

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das provincias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 34 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar a publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Decretos de 24 de Fevereiro:
Dissolvendo a Câmara Municipal de Odemira e nomeando uma comissão para a substituir.
Autorizando as comissões administrativas dos municípios de Ferreira do Alentejo e de Bragança a applicarem parte dos respectivos fundos de viação a determinados melhoramentos locais.
Portaria de 24 de Fevereiro, mandando proceder a um inquérito acêrca das acusações feitas a um ex-administrador interino do concelho de Braga.
Nova publicação, rectificada, do decreto de 10 de Fevereiro, que autorizou a Câmara Municipal de Cuba a contrair um empréstimo para aquisição dum prédio.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Assisténcia, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando postos de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos, sobre movimento de pessoal do registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 17 de Fevereiro, provendo quatro lugares de terceiro official da Administração da Caixa Geral de Depósitos.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Leis de 24 de Fevereiro, aprovando os decretos do Governo Provisório que reintegraram no exército um tenente, um alferes e um cirurgião-ajudante, e que promoveu a tenente um alferes adido.
Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos e rectificações a despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.
Portarias de 24 de Fevereiro, concedendo a exoneração ao delegado marítimo em Cezimbra e provendo o referido cargo.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Rectificações a despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.
Rectificações a despachos pela 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 17 de Fevereiro, confirmando nos respectivos lugares um segundo aspirante do circulo aduaneiro da Africa Oriental e um segundo aspirante do quadro aduaneiro de Angola e S. Tomé e Príncipe.
Nova publicação, rectificada, do decreto de 18 de Janeiro, que resolveu o recurso n.º 314, de 1910, vindo do Estado da Índia.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, anúncio de concurso para compra de cambiais; avisos acêrca de sorteio de títulos e de relações para pagamento de juros.
Caixa Geral de Depósitos, éditos para levantamento de espólios.
Escola Naval, aviso acêrca dos exames do curso complementar de pilotagem.
Exploração do porto de Lisboa, anúncio para arrematação do serviço de transporte de passageiros dos paquetes para o Posto de Desinfecção.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 56—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Pôrto, em 22 de Fevereiro.

Nova publicação, rectificada, do Apêndice n.º 52 (n.º 52 das despesas de marinha ordenadas em Janeiro).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 16.º do Código Administrativo de 6 de Maio de 1878: hei por bem, conformando-me com a consulta da Procuradoria Geral da República, dissolver a Câmara Municipal do concelho de Odemira, por ter abandonado a geréncia dos negócios municipais, e nomear, para a substituir, uma comissão administrativa composta dos seguintes cidadãos: Manuel Nobre Augusto Neves dos Santos, António José Correia, Jacinto da Silva Campos,

Francisco dos Santos Vilhena, Manuel de Almeida Beatriz e António Amador.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Sob proposta do Ministro do Interior e vistas as informações officiaes: hei por bem autorizar a comissão municipal administrativa do concelho de Ferreira do Alentejo, a desviar do seu fundo especial de viação depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de réis 1:305\$317, com destino às obras de abastecimento de águas da mesma vila e construção dum chafariz e lavadouro publicos, atendendo a que estas despesas não podem ser custeadas pelas receitas ordinárias do município.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Sob proposta do Ministro do Interior e vistas as informações officiaes: hei por bem autorizar a comissão administrativa do Município de Bragança, a desviar do seu fundo especial de viação depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 1:250\$000 réis, com destino a obras de saneamento da cidade, e às de que carece o matadouro municipal, atenta a impossibilidade das respectivas despesas podendo ser custeadas pelas forças da receita ordinária do município e à necessidade urgente das referidas obras.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Atendendo ao que me representou o amanuense da administração do concelho de Braga, Júlio da Conceição Cruz: manda o Governo da República Portuguesa que se proceda a um inquérito às acusações feitas pelo mesmo amanuense, contra o administrador interino, que foi daquele concelho, o cidadão Norberto Guimarães, e que desse inquérito seja encarregado o bacharel Joaquim Augusto Tavares da Silva.

Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão.*

Para os efeitos convenientes se publica, devidamente ratificado, o seguinte decreto:

Sob proposta do Ministro do Interior e nos termos do artigo 55.º, n.º 1.º, do Código Administrativo de 4 de Maio de 1896: hei por bem autorizar a Câmara Municipal do concelho de Cuba, a contrair um empréstimo da quantia de 1:200\$000 réis, amortizável em dez prestações semestrais, nenhuma das quais poderá exceder a 168\$000 réis, a fim de a aplicar na aquisição dum prédio para o posto da Guarda Nacional Republicana na mesma vila.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 10 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga—Silvestre Falcão.*

Direcção Geral da Instrução Primária 3.ª Repartição

Por despacho de 7 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 10 do mesmo mês:

Alexandrina da Conceição Freire de Novais, diplomada pela escola de Castelo Branco, com a classificação de 18 valores—provida temporariamente na escola primária para o sexo feminino da freguesia de Vale de Lobo, concelho de Penamacor, circulo escolar da Covilhã.

Por despacho de 10 do corrente, com o visto de 16 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Acácio Avelino Guedes, diplomado pela escola de Viana do Castelo, com a classificação de 19 valores—na escola da freguesia de Darque, concelho e circulo escolar de Viana do Castelo.

Elvira Maria de Abreu, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de 10 valores—na escola mixta do lugar de Pragança, freguesia de Lamas, concelho do Cadaval, circulo escolar de Alenquer.

Maria da Luz Albuquerque, diplomada pela escola do Pôrto, com a classificação de 15 valores—na escola para o sexo feminino da freguesia de Arrifana, concelho e circulo escolar da Feira.

Emília Maria Nobre Silva, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de 15 valores—na escola para o sexo feminino da freguesia sede do concelho e circulo escolar de Ourique (2.º lugar).

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários para as escolas abaixo designadas:

Emília Adelaide de Araújo Roque, da escola para o sexo masculino da freguesia de Cunha, concelho de Sernancelhe—para a escola do sexo feminino da freguesia sede do concelho e circulo escolar de Viseu (3.º lugar).

Daniel Ribeiro Chaves, da escola do lugar de Lamas, freguesia de Molodo, concelho de Castro Daire—para a escola central (5.º lugar), da freguesia e sede do concelho de Viseu.

Nicolau Rodrigues da Silva, da escola da freguesia de Zaió, concelho de Bragança—para a escola do lugar de Conde Ferreira, freguesia e sede do concelho de Ovar, circulo escolar de Oliveira de Azeméis (3.º lugar).

Claudina Pinto da França, da escola para o sexo feminino da freguesia de Palmela, concelho de Setúbal—para a do sexo feminino da freguesia da Sé (2.º lugar) concelho e circulo escolar de Évora.

Adelino de Oliveira Vidal, da escola da freguesia de Carapinha, concelho de Tábua—para o 2.º lugar, da freguesia de Oliveirinha, lugar da Costa do Valado, concelho e circulo escolar de Aveiro.

Elvira de S. Pedro, da escola para o sexo feminino, da freguesia do Cerdal, concelho de Valença—para a de sexo feminino da freguesia de Famalicão, concelho da Pederneira, circulo escolar das Caldas da Rainha.

José Augusto de Campos, da escola de S. Tiago da Guarda, concelho de Aneão—para a escola da freguesia de Santa Marinha, concelho e circulo escolar de Gouveia.

António de Andrade Rebêlo, da escola da freguesia de Ferreirim, concelho de Sernancelhe—para escola da freguesia sede do concelho das Caldas da Rainha, circulo escolar das Caldas da Rainha (2.º lugar).

Emília de Ascenção Bandeira, da escola mixta do lugar de Trigaxes, freguesia de Beringel, concelho de Beja—para a escola mixta do lugar de Vizela, freguesia de Arcozelos das Maías, concelho de Oliveira de Frades, circulo escolar de S. Pedro do Sul.

Celestina dos Anjos Almeida, da escola do sexo feminino, da freguesia de Oliveira de Fazemão, concelho de Tábua—para a escola mixta da freguesia de Vila Garcia, concelho e circulo escolar da Guarda.

Por haverem saído com inexactidões nos *Diário do Governo* n.ºs 33 e 35, de 9 e 12 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por despacho de 9 de Janeiro último, com o visto de 13 do mesmo mês:

Maria do Carmo Ferreira Constante, professora da escola primária do sexo feminino da freguesia de Castelões, concelho de Macieira de Cambra—transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino do lugar de Gandara, freguesia de Vila Chã, do mesmo concelho, circulo escolar de Oliveira de Azeméis.

Por despacho de 20 de Janeiro último, com o visto de 25 do mesmo mês:

Fernando César Pinto Adão, professor primário da escola da freguesia de Ifanes, concelho de Miranda do Douro—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Rebordainhos, concelho e circulo escolar de Bragança.

Por despacho de 23 de corrente:

Concedida licença por motivo de doença aos seguintes professores primários:

Ermelinda Moreira das Neves, da escola para o sexo masculino da freguesia de Serrazos, concelho e circulo escolar de S. Pedro do Sul—noventa dias.

Lídia Augusta Moraes de Figueiredo, da escola para o sexo masculino da freguesia de Gouveias, concelho e circulo escolar de Pinhel—noventa dias.

Lucinda Bela de Nóbrega, da escola para o sexo feminino da freguesia e concelho de Câmara de Lobos, circulo escolar do Funchal—trinta dias.

João Carlos Gomes, da escola central n.º 18, da cidade de Lisboa—noventa dias, relevando-se as faltas dadas desde que terminou a licença que lhe foi concedida por despacho de 30 de Setembro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 230.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 37, de 14 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 3 do corrente, com o visto de 7 do mesmo mês:

Alice Berta de Moraes Calado, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia da Póvoa, concelho de Miranda do Douro — transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino da freguesia de Rio Frio, concelho e círculo escolar de Bragança.

Por despacho de 23 do corrente:

Alvaro Coelho Rebolho, professor primário da escola da freguesia de Cinco Vilas, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, círculo escolar de Pinhel — exonerado, a seu pedido, do referido lugar.

Libânia Sara de Figueiredo, professora primária da escola para o sexo feminino da vila e concelho de Mafra, círculo escolar de Torres Vedras — exonerada, a seu pedido, do referido lugar.

Virgínia de Almeida Guimarães, professora primária para o sexo feminino da freguesia de Ramalde, da cidade do Porto — colocada na inactividade por três meses. Extinto o segundo lugar de professor na escola primária para o sexo masculino da freguesia de Sobrado, concelho de Castelo de Paiva, círculo escolar de Feira, por se verificar que tem freguesia escolar que justifique.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 23

Raúl Germano Brandão, chefe da 2.ª Repartição desta Direcção Geral — licença de trinta dias, por motivo de doença.

João Carvalho Caldeira, antigo capelão, fazendo serviço na Secretaria do Asilo de D. Maria Pia de Lisboa — licença de noventa dias para tratar da sua saúde.

Ficam obrigados ao pagamento dos emolumentos e adicionais respectivos, nos termos do decreto de 16 de Junho de 1911.

Direcção Geral da Assistência, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Augusto Barreto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 24 de Fevereiro de 1912

Criado um posto de registo civil na freguesia do Granjal, concelho de Sernancelhe.

Faustino Gomes Mourão — nomeado ajudante do posto referido.

Criado um posto de registo civil na freguesia da Faia, concelho de Sernancelhe, ficando por isso desanexado do posto de Fonte da Arcada.

Ismael Rebelo de Sobral — nomeado ajudante do referido posto.

A sede do posto do registo civil de Lamosa fica na freguesia do Carregal, do concelho de Sernancelhe.

Francisco Ferreira — exonerado de ajudante do referido posto de Lamosa.

Joaquim António Rebelo — nomeado para o posto do Carregal.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Chosendo, do concelho de Sernancelhe.

António Augusto Silva — nomeado ajudante deste posto.

Alfredo de Oliveira Serrão — exonerado de ajudante da Repartição do Registo Civil de Sernancelhe.

José Agostinho de Azevedo — nomeado ajudante do oficial do registo civil de Santa Marta de Penaguião.

Abílio Soares Longo — nomeado ajudante do posto de registo civil de Almofala, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

Manuel Machado — idem do de Mata de Lobos, do mesmo concelho.

Rectificação

Declara-se que o nome do oficial do registo civil do Pombal é Fernando Augusto César de Sá e não Fernando César de Sá, como foi publicado.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, fundada na do administrador geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, nomear, nos termos do artigo 267.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1909, por virtude de concurso, o primeiro praticante da mesma Caixa, Rodolfo Armando Faria de Oliveira, para o lugar de terceiro oficial da referida administração geral, vago pela promoção, em 17 de Março de 1911, de José Joaquim Soares a segundo oficial; sendo os respectivos vencimentos pagos pelo capítulo 1.º, ar-

tigo 3.º da tabela privativa das despesas daquela Caixa, e não havendo no respectivo quadro empregado adido em condições de ser provido nesta vaga.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Fevereiro de 1912. — Visto. — *José de Cupertino Ribeiro Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º, do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, de harmonia com o administrador geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, nomear, por antiguidade, nos termos dos artigos 267.º e 277.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1909, o primeiro praticante da mesma Caixa, António Pedro Serrão Barbosa Araújo, para o lugar de terceiro oficial da referida Administração Geral, vago pela promoção de Jaime Cristiano Ferreira Serra, por decreto de 17 de Março de 1911, a segundo oficial; não havendo no respectivo quadro indivíduo adido ou em excesso nas condições de prover a mesma vaga, e estando o correspondente vencimento inscrito no capítulo 1.º, artigo 3.º da respectiva tabela privativa da despesa da referida Caixa.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Fevereiro de 1912. — Visto. — *José de Cupertino Ribeiro Júnior*.

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º, da Constituição política da República Portuguesa, hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, baseada na do Administrador da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, nos termos do artigo 267.º do regulamento de 9 de Dezembro de 1909, nomear, por virtude de concurso, o primeiro praticante da mesma Caixa, Carlos Zeferino da Silva Pinto Coelho, para o lugar de terceiro oficial da referida Administração, vago pelo falecimento, em 28 de Janeiro findo, de Luis Henrique da Cunha Menezes; não havendo no respectivo quadro indivíduo adido ou em excesso nas condições de ser provido nesta vaga, cujos proventos estão incluídos no capítulo 1.º, artigo 3.º, da tabela privativa desta Caixa.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Fevereiro de 1912. — Visto. — *José de Cupertino Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República, hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do artigo 10.º, § 1.º, do regulamento de 19 de Outubro de 1900, nomear provisoriamente, por um ano, o primeiro sargento de infantaria n.º 27, Jordão Abel Rodrigues, para o lugar de terceiro oficial da Administração Geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, vago pela promoção, por decreto de 23 de Dezembro último, de José de Barros Lima do Rêgo Barreto, a segundo oficial, não havendo no respectivo quadro indivíduo algum em excesso ou adido em condições de ser provido e estando o correspondente vencimento incluído no capítulo 1.º, artigo 3.º, da tabela privativa da despesa daquela Caixa.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 22 de Fevereiro de 1912. — Visto. — *Alvaro de Castro*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

1.ª Repartição

Em nome da Nação o Congresso da República decreta e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para continuar em vigor, o decreto do Governo Provisório, de 11 de Outubro de 1910, pelo qual foi reintegrado nos quadros do exército, o ex-tenente Manuel Maria Coelho, no posto de major, por ser esta a sua altura na escala de promoção, e anulando o castigo imposto ao mesmo oficial, em 23 de Abril de 1891, sendo riscada a nota na respectiva fôlha.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Alberto Carlos da Silveira*.

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para continuar em vigor, o decreto do Governo Provisório, de 11 de Outubro de 1910, que mandou riscar a nota de desertor na fôlha do alferes Augusto Rodolfo da Costa Malheiro, e reintegrá-lo

nos quadros do exército no posto de capitão, por ser esta a sua altura na promoção.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Alberto Carlos da Silveira*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para continuar em vigor, o decreto do Governo Provisório, de 2 de Novembro de 1910, que promoveu a tenente, nos termos do artigo 73.º da carta de lei de 12 de Junho de 1901, o alferes de infantaria adido, Roque Maria Teixeira, contando a antiguidade de posto desde 1 de Dezembro de 1909, e indo ocupar na escala dos oficiais da sua arma o lugar que lhe competiria se não tivesse sofrido preterição.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Alberto Carlos da Silveira*.

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para entrar em vigor, o decreto do Governo Provisório, de 21 de Novembro de 1910, que, anulando o castigo que lhe fôra imposto em 9 de Abril de 1894, e mandando que fôsse riscada a nota na respectiva fôlha, reintegrou nos quadros do exército o ex-cirurgião ajudante Manuel de Brito Camacho, no posto de capitão médico, por ser esta a sua altura na escala da promoção, e com a antiguidade deste posto em 19 de Julho de 1901.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Guerra a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Alberto Carlos da Silveira*.

2.ª Direcção Geral

8.ª Repartição

D. Carolina Augusta Tenreiro Ilharco de Vasconcelos e Sá e sua filha maior D. Carolina de Vasconcelos e Sá, requerem o vencimento deixado na Fazenda Nacional, por seu marido e pai, o general de brigada, reformado, Alexandre Augusto de Vasconcelos e Sá, falecido em 14 de Fevereiro corrente.

Esta pretensão será definitivamente resolvida, se findar sem impugnação o prazo de trinta dias de éditos, contados da publicação do presente anúncio.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por portaria de 21 do corrente:

Segundo tenente, José Francisco Monteiro — concedida licença por trinta dias, para se tratar, conforme a opinião emitida pela Junta de Saúde Naval em sua sessão de 16 do corrente mês.

Majoria General da Armada, em 22 de Fevereiro de 1912. — O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

Por ter saído incompleto novamente se publica o seguinte decreto:

Por decreto de 10 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 17 do mesmo mês:

Aspirante de 1.ª classe da Administração Naval, Eduardo Pinto de Balsemão — promovido a guarda-marinha da Administração Naval, a contar de 16 de Janeiro último, na vaga proveniente da promoção a primeiro tenente da Administração Naval, por decreto de 30 de Setembro de 1911, do segundo tenente do mesmo quadro, José Maria da Silveira Lorena, visto ter completado em 15 de Janeiro último os seus tirocínios e satisfazer às condições de promoção.

Majoria General da Armada, em 23 de Fevereiro de 1912. — O Major General da Armada, *J. Teixeira Guimarães*.

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Atendendo ao que representou o segundo tenente José Vicente Caldeira do Casal Ribeiro: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que lhe seja concedida a exoneração do cargo de delegado marítimo em Cezimbra, para que fôra nomeado, por conveniência do serviço, em portaria de 14 de Janeiro de 1911, o que desempenhou com zelo e inteligência.

Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

Atendendo à importância da delegação marítima de Cezimbra e a outras circunstâncias especiais ali ocorrentes: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que seja nomeado delegado marítimo naquela localidade o segundo tenente Fernando Amor Monteiro de Barros.

Paços do Governo da República, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Ministro da Marinha, *Celestino de Almeida*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

Repartição dos Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 8

Cândido Esteves, ferramenteiro, na inactividade — passado à actividade e colocado na 2.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 do corrente).

Por ter saído com inexactidão se publica novamente o seguinte despacho:

Fevereiro 23

António Rodrigues Nogueira, major de engenharia, adido à Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos — passa a prestar serviço na Direcção de Hidráulica Agrícola.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

1.ª Direcção

1.ª Divisão

Despachos efectuados nas datas abaixo mencionadas

Por decretos de 17 do corrente:

Carlos Joaquim Alves, encarregado de estação — provido, por antiguidade, e nos termos da alínea b) do artigo 229.º do decreto orgânico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911, no lugar de segundo aspirante do quadro telégrafo-postal, na vaga que deve dar-se na respectiva classe originada pela promoção dum primeiro aspirante e em virtude da aposentação de João Sabino de Ornelas, não se efectuando por enquanto aquela promoção por não haver funcionários habilitados em concurso para esse fim, isto em conformidade com o disposto no § 4.º do artigo 229.º acima citado. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 23 de Fevereiro de 1912).

Luís Caetano de Ceia — nomeado segundo aspirante do quadro telégrafo-postal, precedendo concurso, nos termos do § 2.º (transitório) do artigo 229.º do decreto orgânico já citado e na vaga que deve dar-se na respectiva classe, proveniente da promoção dum primeiro aspirante, originada pelo falecimento de Hipólito Augusto Esteves, não se efectuando também por enquanto aquela promoção por não haver funcionários habilitados em concurso para esse fim, isto em conformidade com o disposto no § 4.º do referido artigo 229.º (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 23 de Fevereiro de 1912).

Em portaria de 17:

Moisés Gomes Leite, segundo aspirante do quadro telégrafo-postal, que se achava na situação de licença ilimitada — mandado regressar ao quadro a que pertence, nos termos do § único do artigo 309.º do decreto orgânico de 24 de Maio de 1911, e na vaga resultante do falecimento de João Baptista Tavares Pinheiro. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 21 de Fevereiro de 1912).

Por despachos de 22:

Carlos Joaquim Alves e Luís Caetano de Ceia, segundos aspirantes do quadro telégrafo-postal — colocados, respectivamente, nas estações do Guimarães e central telegráfica de Lisboa.

Moisés Gomes Leite, segundo aspirante do quadro telégrafo-postal, que regressou da situação de licença ilimitada — colocado na estação telegráfica central do Porto.

Tomás de Aquino Pereira, primeiro aspirante da estação de Guimarães — transferido, por conveniência de serviço, para a estação telegráfica central de Lisboa.

Por despachos de 23:

Florinda Maria Rodrigues Teixeira, encarregada da estação telégrafo-postal de Marco de Canavezes — transferida, a seu pedido, para idêntico lugar na estação de S. Bento, urbana da cidade do Porto.

Artur da Costa Barros Cardoso, encarregado da estação telégrafo-postal de S. Bento — transferido, a seu pedido, para idêntico lugar em Poiães.

Lucinda Soares Ferreira, encarregada da estação telégrafo-postal de Poiães — transferida, a seu pedido, para idêntico lugar em Marco de Canavezes.

Determinando que, nos termos do decreto orgânico, com força de lei, de 24 de Maio de 1911, seja elevado a 480\$000 réis anuais o vencimento do segundo aspirante do quadro telégrafo-postal, Carlos Alberto de Aguiar, a contar de 15 de Janeiro último, data em que completou cinco anos de efectivo serviço.

2.ª Divisão

Em despacho de 14 do corrente:

Francisca da Fonseca Amaral — nomeada encarregada da estação postal em Vale de Prazeres, concelho do Fundão, com a retribuição anual de 36\$000 réis, que percebia o anterior, José Fernandes Tomás, exonerado. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 de Fevereiro de 1912).

Em despachos de 15, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 21 do mesmo mês:

Carlos Lopes Valério — nomeado distribuidor de 2.ª classe, de Ílhavo, na vaga resultante do aumento de lugares criados pelo artigo 219.º do decreto com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

José Joaquim Júlio de Almeida — idem, de Penadono, idem.

Manuel Gaspar de Sousa — nomeado encarregado da estação postal em Valado dos Frades, concelho de Poderneira, com a retribuição anual de 24\$000 réis, que percebia o anterior, Jacinto Almeida Calado, falecido.

Em decreto de 17:

José Cândido Arede Soveral — provido no lugar de segundo aspirante do quadro dos correios de Lisboa e Porto, precedendo concurso, na vaga resultante pelo falecimento de Carlos Ribeiro de Carvalho. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 23 de Fevereiro de 1912).

Em despacho de 23:

António Norberto, servente do serviço dos armazéns do material — demitido, por abandono do lugar.

Em 24:

Miguel João da Cruz — nomeado distribuidor supranumerário de Vidago.

António Alves Dias e José Agostinho Berardo, rurais, respectivamente, do 6.º e 9.º giro do concelho de Coimbra — transferidos reciprocamente por conveniência do serviço.

António André e João Baptista da Costa, carteiros de 1.ª classe de Lisboa — mandados passar à situação de inactividade, com os vencimentos anuais, respectivamente, de 342\$000 e 296\$400 réis, que lhes compete nos termos da lei.

Camilo Venâncio Rodrigues, distribuidor rural do concelho de Paredes de Coura — mandado passar à situação de inactividade com o vencimento diário de 280 réis, que lhe compete nos termos da lei.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

6.ª Repartição

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem António Marques da Conceição e Maria do Carmo Marques, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido filho, Aníbal Marques, que era segundo aspirante do quadro telégrafo-postal (processo n.º 9).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'ele, requerá pela 6.ª Direcção desta Administração Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 23 de Fevereiro de 1912. — O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos, por conveniência do serviço público:

Fevereiro 9

Jaime Paes de Almeida, pagador de 2.ª classe do quadro privativo do Ministério do Fomento, em serviço nos Caminhos de Ferro do Minho e Douro — nomeado tesoureiro dos mesmos Caminhos de Ferro, na vaga resultante da demissão dada, por decreto de 6 de Janeiro último, ao funcionário de igual categoria, António Manuel de Jesus Sardinha.

João Vergílio Goulão, idem, em serviço na 3.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa — colocado na Direcção dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, como ajudante do respectivo tesoureiro, na vaga resultante da nomeação para este cargo do funcionário de igual categoria, Jaime Paes de Almeida, sendo colocado na situação de destacado, nos termos do artigo 112.º-bis da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Augusto César Torreira de Sousa, idem, em serviço na tesouraria do Mercado Central dos Produtos Agrícolas — transferido para a 3.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa, na vaga resultante da colocação, nos Caminhos de Ferro do Minho e Douro, do funcionário de igual categoria, João Vergílio Goulão. José Henrique Peters, idem, em serviço na 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública — colocado na tesouraria do Mercado Central dos Produtos Agrícolas, na vaga resultante da transferência, para a 3.ª Direcção das Obras Públicas do distrito de Lisboa, do funcionário de igual categoria, Augusto César Torreira de Sousa.

Fevereiro 17

Câncio dos Santos Peres — nomeado, por concurso e por motivo de serviço público, pagador de 2.ª classe do Ministério do Fomento, na vaga resultante da passagem à situação de destacado do funcionário de igual categoria, João Vergílio Goulão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 24 de Fevereiro de 1912. — Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Despachos efectuados por decretos de 17 do corrente

Bacharel Francisco Cordeiro Peres Blanco — nomeado para o lugar de tabelião privativo da comarca de Loanda.

Bacharel Domingos Frias de Sampaio e Melo — nomeado para o lugar de tabelião privativo da comarca de Lourenço Marques.

Direcção Geral das Colónias, em 24 de Fevereiro de 1912. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Alfândegas

Nos termos do artigo 90.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 29 de Julho de 1902: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, confirmar no lugar de segundo aspirante do círculo aduaneiro da África Oriental, para que foi nomeado por portaria provincial de 7 de Dezembro de 1910, António Reinaldo Pereira dos Reis Magalhães Marques da Costa.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Nos termos do § 1.º do artigo 15.º da organização aduaneira, aprovada por decreto de 25 de Outubro de 1899: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, confirmar no lugar de segundo aspirante do quadro aduaneiro de Angola, S. Tomé e Príncipe, para que foi nomeado por portaria provincial de 13 de Outubro de 1910, Francisco Xavier da Gama Ochoa.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. — Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Junta Consultiva das Colónias

Por ter saído incorrecto no *Diário do Governo* n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1912, novamente se publica o seguinte:

Processo de recurso n.º 314 de 1910, sobre contribuição predial, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida a Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte. Relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisório da República Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colónias, como tribunal contencioso, sobre o recurso n.º 314 de 1910, em que é recorrente a Fazenda Nacional e recorrida a Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte:

Mostra-se que recorreu o Inspector de Fazenda do Estado da Índia do acórdão do Conselho de Província, o qual negou provimento ao recurso interposto pelo Escrivão da Fazenda do concelho de Salsete da decisão da Junta Fiscal das Matrizes, que por despacho, deferindo a reclamação que lhe fora feita pela Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte, resolveu que a contribuição predial a haver da mesma Confraria fosse lançada não sobre o rendimento arbitrado a seus prédios pela comissão de inspecção directa, incumbida oficialmente deste serviço, e inscrito como rendimento colectável na matriz predial, mas sim sobre o preço das rendas obtidas pelo arrendamento dos mesmos prédios em hasta pública.

São dois os fundamentos do recurso, a saber:

1.º Que a Confraria não apresentou ao escrivão de fazenda as declarações escritas, em duplicado, a que se refere o n.º 4.º do artigo 43.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, e por isso não podia a Junta Fiscal das Matrizes tomar conhecimento da sua reclamação.

2.º Que, segundo a lei, deve a contribuição predial incidir sobre o rendimento líquido dos prédios rústicos inscritos na matriz, compreendendo-se neste rendimento os lucros da exploração dos mesmos prédios, quando arrendados.

O recurso é competente e foi oportunamente interposto, visto não ter sido intimada ao recorrente a decisão recorrida pela forma prescrita no artigo 24.º do regulamento de 20 de Setembro de 1906, não obstante o disposto no artigo 86.º, § 1.º, do decreto de 21 de Novembro de 1908.

É competente a Junta Consultiva das Colónias para conhecer do mesmo recurso (citado regulamento, artigo 22.º, sendo o Inspector da Fazenda parte legítima para recorrer, na conformidade do disposto nos decretos de 3 Outubro de 1901, artigo 44.º ii) e de 21 de Novembro de 1908, artigo 86.º, § 1.º).

Foi criada no Estado da Índia a contribuição predial de cotidade de 10 por cento, sobre o rendimento líquido dos prédios rústicos e urbanos, pelo decreto com força de lei de 1 de Setembro de 1881, artigos 2.º e 13.º, sendo o Governador Geral encarregado de fazer, em conselho, os regulamentos precisos para a sua execução, artigo 16.º;

Quanto ao 1.º fundamento de recurso:

Atendendo a que a confraria reclamou para a Junta Fiscal das Matrizes contra o rendimento colectável arbitrado a seus prédios, não por ocasião das operações da revisão anual, mas sim quando se procedia à renovação

e substituição das matrizes prediais (regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, artigos 39.º, 40.º e 41.º);

Atendendo a que só quando se procede à revisão anual das matrizes é que são obrigatórias, da parte dos contribuintes, as declarações escritas em duplicado, sobre a produção de seus prédios rústicos, espécies de cultura e outras circunstâncias, com a cominação de não serem admitidas a reclamar perante a Junta Fiscal das Matrizes, caso não ajuntem à reclamação o duplicado das ditas declarações, como é expresso no n.º 4.º do artigo 43.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, que tem o seu assento na secção 4.ª do capítulo 2.º do mesmo regulamento, o qual se inscreve: alteração do rendimento colectável em virtude de revisão anual das matrizes, não podendo a disposição do citado artigo 43.º transpor o âmbito da secção em que se encontra, excepto no caso de haver, que não há, referência expressa a outra ordem de factos regulamentados no mencionado diploma;

Atendendo a que, se é certo que quando se procede à renovação das matrizes prediais são exigidas aos contribuintes declarações escritas em duplicado, como no caso da revisão anual, não é menos certo que, faltando êles ao cumprimento desta obrigação, incorrem na pena de duas a quarenta rupias de multa, conforme dispõe o artigo 5.º das instruções provinciais de 10 de Novembro de 1896, a que se refere o artigo 40.º do regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, em harmonia com o disposto no artigo 6.º do decreto de 1 de Setembro de 1881, e repugna aos princípios gerais de direito que uma mesma infracção seja punida com duas penas em processos diferentes;

Quando ao segundo fundamento do mesmo:

Considerando que a inspecção directa dos prédios rústicos e urbanos por peritos competentes, devidamente nomeados, é a base fundamental do serviço de lançamento de contribuição predial (decreto de 1 de Setembro de 1881, artigo 5.º, n.º 1.º, instruções provinciais de 10 de Novembro de 1896, artigos 6.º e 27.º, n.º 2.º), sem que, todavia, deixem de ser atendidas, quanto fôr bastante, as declarações escritas dos contribuintes, que podem reclamar no prazo legal contra a fixação dos rendimentos bruto e colectável arbitrados a seus prédios (citas instruções, artigo 1.º, citado regulamento, artigo 65.º), e não consta que a Confraria recorrida tivesse reclamado contra a avaliação do rendimento de seus prédios, parecendo assim ter-se conformado com tal avaliação;

Considerando que a contribuição predial no Estado da Índia é de cotidade de 10 por cento sobre o rendimento colectável, inscrito na respectiva matriz, consistindo este rendimento na importância líquida do preço locativo dos prédios urbanos e da produção agrícola dos prédios rústicos, deduzidas as percentagens de 15 por cento para despesas e conservação dos prédios urbanos e de 40, 50 a 60 por cento, conforme a classe dos terrenos, para as despesas de cultura e exploração agrícola (decreto de 1 de Setembro de 1881, artigo 2.º, regulamento provincial de 20 de Novembro de 1896, artigos 21.º, 22.º e 23.º);

Considerando, pois, que o rendimento líquido dos prédios rústicos sobre que há-de incidir a contribuição predial é representado pelo valor da produção agrícola, abataida que seja a importância das referidas despesas;

Considerando, assim, que para o cálculo do rendimento colectável dos prédios rústicos deve computar-se o valor de toda a produção, e não o preço da renda, quando arrendados por quantia inferior, ainda que o tenham sido em hasta pública (citado regulamento, artigos 44.º e 46.º, n.º 1), porque a diferença não está isenta de contribuição (citado regulamento, artigo 29.º); e portanto, na avaliação do rendimento colectável de qualquer prédio rústico, cumpre ter em vista não só a importância da renda para o senhorio, mas também os lucros da exploração, nos termos do disposto no n.º 6.º do artigo 5.º do decreto de 1 de Setembro de 1881 e nos artigos 67.º e 70.º das instruções provinciais de 10 de Novembro de 1896, donde se há-de necessariamente concluir que, no cálculo daquele rendimento, há-de acrescer ao preço da renda do prédio o valor do excesso de produção;

Considerando que na fixação do rendimento colectável nem mesmo se faz abatimento algum dos encargos com que os prédios estiverem onerados, como foros, censos ou pensões, de que não seja senhoria directa, ou credora, a Fazenda Nacional, pôsto que o proprietário tenha direito a deduzir do fóro, censo ou pensão, ou qualquer outro encargo, a importância da contribuição correspondente a cada um deles (citado regulamento, artigo 25.º);

Considerando que o regulamento e instruções provinciais estão de inteiro acôrdo com o regulamento provincial de 25 de Maio de 1888, aprovado por decreto de 5 de Dezembro do mesmo ano, e instruções anexas;

Considerando que o disposto no § 4.º do artigo 274.º do regulamento das comunidades, aprovado por decreto de 12 de Janeiro de 1908, não é contrário ao que fica ponderado, pois que a remessa, ali ordenada, da relação dos preços dos arrendamentos dos prédios à Repartição de Fazenda, para ser liquidado o sêlo do arrendamento e a contribuição predial, não importa a redução do rendimento colectável ao quantitativo das arrematações, mas sim o seu aumento, quando este quantitativo exceder o rendimento inscrito na matriz (citado regulamento, artigo 46.º, n.º 2.º);

Considerando que, não sendo o arrendatário obrigado a pagar parte da contribuição predial, como é na metrópole, pelo artigo 195.º, n.º 2.º, e 5.º e 210.º do decreto regulamentar de 25 de Agosto de 1881, não pode êle

deixar de atender, no acto do arrendamento, a que não está adstrito a uma tal obrigação, quando se propõe licitar em hasta pública até uma cifra que lhe convenha;

Considerando que o decreto, sobre consulta da Junta Consultiva das Colónias, de 14 de Novembro de 1908, é concernente a um processo de reclamação em que houve avaliação contraditória e a que a mesa administrativa da Irmandade do Pagode de Sry Molicarjuna ajuntou documentos, não tendo o recorrente, Inspector de Fazenda, conseguido mostrar quais eram os lucros da exploração agrícola, ao passo que no processo pendente não houve avaliação contraditória, depois da avaliação feita recentemente pela comissão inspectora de peritos técnicos, nem a Confraria recorrida ajuntou quaisquer documentos a bem da sua justiça, devendo por consequência presumir-se que a dita comissão avaliou devidamente o rendimento líquido dos prédios da Confraria, e a que os lucros da exploração agrícola são a diferença entre o preço da renda e o rendimento líquido arbitrado pela mesma comissão;

Há por bem, conformando-se com a mesma consulta, julgar improcedente o primeiro fundamento do recurso, conceder provimento ao segundo, anular o acórdão do Conselho da Província e mandar que a contribuição predial dos prédios da Confraria recorrida seja lançada sobre o rendimento colectável que estava inscrito na respectiva matriz predial, fazendo-se abatimento da contribuição correspondente aos foros que porventura tenha de pagar à Fazenda Nacional. E como a matriz devia ter sido encerrada no prazo legal, far-se há um lançamento adicional pela diferença da contribuição devida.

O Ministro da Marinha e Colónias o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Janeiro de 1911.—Amaro de Azevedo Gomes.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Pelo presente se anuncia que, até as treze horas (uma hora da tarde) do dia 29 do corrente mês de Fevereiro, a Junta do Crédito Público receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25:000, nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada dirigida à presidência da Junta do Crédito Público, de que se passará recibo na secretaria aos concorrentes que assim o exigirem.

2.ª As propostas serão abertas em sessão particular da Junta do Crédito Público, no mesmo dia, às treze horas (uma hora da tarde).

3.ª Não serão admitidas as propostas que não tenham expressa a indicação do preço, ou que só a tenham referida ao preço de outra proposta.

4.ª Quando as propostas descreverem letras, saques ou cheques de valor fraccionário da soma total oferecida, a Junta poderá aceitar parte da oferta, rejeitando o resto; nas propostas feitas por soma total, sem descrição das verbas que a compõem, entende-se que o proponente se sujeita à aceitação parcial da soma sempre que não fizer declaração expressa em contrário.

5.ª As propostas deverão ser assinadas pelos próprios concorrentes e designar os nomes dos sacadores e sacados.

6.ª Serão, contudo, admitidas propostas, embora não expressas nelas a assinatura dos proponentes, contanto que sejam acompanhadas por carta fechada em que se inclua a declaração assinada pelo proponente de que toma a responsabilidade da proposta e os nomes dos signatários dos valores oferecidos. Numa ou noutra hipótese a Junta só abrirá a carta se fôr necessário para a apreciação comparada das propostas apresentadas.

7.ª A Junta apreciará as propostas recebidas, e no mesmo dia, finda que seja a apreciação, comunicará o resultado dela aos proponentes que assim o desejarem.

8.ª A Junta reserva para si inteira liberdade de rejeição de quaisquer propostas, sem que os proponentes possam reclamar o conhecimento dos motivos dessa rejeição.

9.ª Os valores oferecidos nas propostas aceitas pela Junta serão entregues no próprio dia na Repartição de Contabilidade da secretaria da Junta. O pagamento respectivo será feito aos interessados nesse mesmo dia, quando os valores oferecidos tenham expressa a responsabilidade, de, pelo menos, duas firmas de reconhecido crédito; as letras que tenham uma só firma e os cheques não conferidos serão pagos dentro do prazo de cinco dias.

10.ª A Junta fará publicar, em relação a cada curso, unicamente a soma tomada e o preço por que se realizou a compra.

Tudo o mais será confidencial.

Junta do Crédito Público, em 22 de Fevereiro de 1912.—O Presidente, Francisco José Fernandes Costa.

Repartição de Contabilidade

Para conhecimento de quem interessar se anuncia o seguinte:

1.º Que durante o próximo mês de Março, a começar no dia 1, terminando a 30 inclusive, em todos os dias úteis, das onze horas às quinze, se há-de proceder ao sorteio das relações para pagamento de juros da dívida interna consolidada de 3 por cento, relativas ao 1.º semestre do corrente ano;

2.º Que as relações dos títulos com assentamento deverão conter a designação dos mesmos, por ordem numérica, serem devidamente selados na conformidade da lei, assinadas, reconhecidas e preenchidas em todos os seus dizeres, bem como o talão;

3.º Que as relações de títulos ao portador deverão conter a designação dos respectivos coupons, por ordem numérica, serem devidamente seladas e assinadas, dispensando-se o reconhecimento, atenta a natureza dos títulos;

4.º Que o sorteio se há-de verificar por meio de esferas, extraídas à sorte, no acto da apresentação das relações, lançando-se nelas o número da esfera extraída;

5.º Que as relações pertencentes a usufrutuários, quando estes não forem os próprios pais dos proprietários das respectivas inscrições, só poderão ser pagas depois de findo o semestre, excepto se o legítimo proprietário dos títulos, sendo maior ou emancipado, autorizar com a sua assinatura, devidamente reconhecida, o sorteio e pagamento dessas relações;

6.º Que as relações cuja importância do juro, líquida do imposto do rendimento, não seja superior a 10\$500 réis, não carecem de sorteio e serão pagas em todos os dias designados para o pagamento;

7.º Que não serão admitidas ao sorteio nem ao pagamento as relações que não se apresentarem precisamente processadas nas condições indicadas neste anúncio, bem como todas aquelas cuja ordem de pagamento se apresentar preenchida em todos ou algum dos seus dizeres.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 8 de Fevereiro de 1912.—Pelo Director Geral, Alfredo M. de Avelar Teles.

Sorteio de títulos, sem prémios, do empréstimo de 3 por cento de 1905

Devendo realizar-se, no dia 1 do próximo mês de Março, na sala das sessões da Junta do Crédito Público, o sorteio de 142 títulos do empréstimo de 3 por cento de 1905, que tem de ser amortizados, sem prémios, em 1 de Outubro de 1912, conforme o artigo 3.º do decreto de 16 de Março de 1905, e nos termos do decreto de 27 de Janeiro de 1910, se anuncia, para conhecimento de quem interessar, o seguinte:

1.º Que às treze horas (uma da tarde) de 1 do próximo mês de Março, se há-de proceder publicamente à abertura da caixa de ferro em que está encerrado o cilindro contendo os números dos títulos deste empréstimo, começando logo a extracção;

2.º Que aos títulos, cujos números forem extraídos, compete o reembolso pelo seu valor nominal de 10\$000 réis cada um;

3.º Que findo o sorteio fechar-se há o postigo do cilindro, e encerrar-se há este dentro da caixa de folha de ferro, ficando a primeira das três chaves do cilindro em poder da Junta, a segunda em poder do Director Geral e a terceira em poder do tesoureiro da mesma Junta, e as chaves da caixa de ferro, uma em poder da Junta, outra em poder do tesoureiro;

4.º Que em 25 de Abril, próximo futuro, se efectuará o sorteio dos títulos, com prémios, do mesmo empréstimo, a amortizar no referido dia 1 de Outubro de 1912.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 8 de Fevereiro de 1912.—Pelo Director Geral, Alfredo M. de Avelar Teles.

Sorteio de títulos dos empréstimos de 4 por cento de 1890 e 4 1/2 por cento de 1888-1889

Para conhecimento de quem interessar se anuncia que no dia 4 de Março próximo, pelas 13 horas (1 da tarde), na sala das sessões da Junta do Crédito Público, se há-de proceder ao sorteio das obrigações de dívida interna de 4 por cento de 1890 e 4 1/2 por cento de 1888 e 1889, que tem de ser amortizados em 1 de Abril próximo.

De 4 por cento

80 da emissão por decreto de 28 de Março de 1890.

De 4 1/2 por cento

340 da emissão por decreto de 13 de Agosto de 1888.
60 da emissão por decreto de 26 de Dezembro de 1888.

110 da emissão por decreto de 8 de Fevereiro de 1889.

10 da emissão por decreto de 9 de Maio de 1889.

40 da emissão por decreto de 7 de Novembro de 1889.

Quando na tiragem dos números fôr extraído algum cartão que não compreenda 5 ou 10 obrigações, a amortização será inferior em tantos títulos quantos faltarem para completar 5 ou 10 obrigações.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 8 de Fevereiro de 1912.—Pelo Director Geral, Alfredo M. de Avelar Teles.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

Maria Bernardina da Silva pretende habilitar-se como única herdeira de seu marido, José Eugénio Picolo, falecido em Lourenço Marques, a fim de levantar da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência a quantia de 63\$038 réis, importância do espólio de seu falecido marido.

A requerente deseja receber, não só a sua meação no referido espólio, como a parte de seus filhos menores, por ser pobre e não ter recursos para o seu sustento.

Quem tiver que opor ao indicado levantamento, deduza o seu direito no prazo de sessenta dias, findo o qual será resollvida a pretensão como fôr de justiça.

Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, em 22 de Fevereiro de 1912. — Pelo Chefe de Serviços, *Francisco Serra*.

ESCOLA NAVAL

José Nunes da Mata, capitão de mar e guerra, lente da 2.ª cadeira e director primeiro comandante da Escola Naval.

Para os devidos efeitos se anuncia que de 1 a 10 de Março próximo se recebem na secretaria desta Escola os requerimentos dos indivíduos que pretendam fazer exame do curso complementar de pilotagem, nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1909.

Os indivíduos que desejem fazer esse exame devem provar que tem mais de vinte e um anos de idade e a carta de official piloto da marinha mercante.

Poderão também requerer para fazer exame do curso complementar de pilotagem, artigo 53.º da lei de 5 de Junho de 1903, os pilotos que possuírem a respectiva carta, na conformidade da legislação anterior à actual.

O exame médico dos candidatos terá lugar no dia 11 de Março, às dez horas.

Escola Naval, 26 de Fevereiro de 1912. — O Director primeiro comandante, *José Nunes da Mata*, capitão de mar e guerra.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

Serviço de transporte para o pósto marítimo de desinfecção dos passageiros destinados a Lisboa e provenientes de navios sujeitos a regime sanitário

Faz-se público que, às três horas da tarde do dia 25 de Março próximo, serão abertas em público, na sede da Administração do Porto de Lisboa, no Cais do Sodré, perante uma comissão composta do presidente e de dois vogais do respectivo Conselho, as propostas, em carta fechada, que tenham sido recebidas, até essa hora, para o transporte para o Pósto Marítimo de Desinfecção dos passageiros vindos em navios sujeitos a regime sanitário.

O programa e o caderno de encargos estão patentes no escritório central da Exploração do Porto, no Cais do Sodré, em todos os dias úteis, das nove horas e meia da

manhã às doze e meia da tarde e das duas e meia às cinco e meia da tarde.

O depósito provisório para a admissão ao concurso será de 300\$000 réis, devendo ser feito na tesouraria da Exploração do Porto de Lisboa.

O depósito definitivo, na importância de 500\$000 réis, para garantia do contracto, será feito na Caixa Geral de Depósitos, à ordem do Conselho de Administração do Porto de Lisboa.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1912. — O Engenheiro Director da Exploração do Porto de Lisboa, *F. Ramos Coelho*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 20 de Fevereiro

Entradas

Vapor inglês «Aragón», de Southampton.
Vapor alemão «Uranus», de Cardiff.
Vapor inglês «Ellaston», do Havre.
Vapor português «Angola», de S. Tomé.
Vapor inglês «Bellevue», de Anvers.
Vapor inglês «George Allen», de New-Castle.
Vapor inglês «Sherard Osborn», de Plymouth.
Hiate argentino «Hollandia», de Emden.

Saídas

Vapor inglês «Arana», para Londres.
Escuna francesa «Capriense», para Fecamp.
Vapor uruguay «Uriarte n.º 6», para Bilbau.
Vapor português «S. Miguel», para os Açores.
Vapor alemão «Gibraltar», para Huelva.
Vapor francês «Saint André», para Huelva.
Vapor espanhol «Deligente», para Huelva.
Vapor alemão «Diana», para Huelva.
Vapor inglês «Dolcoath», para Huelva.
Vapor inglês «Aragón», para Buenos Aires.
Vapor alemão «Minerva», para Huelva.
Vapor inglês «Bellevue», para o Rio de Janeiro.
Vapor norueguês «Hiram», para Setúbal.

Em 21

Entradas

Vapor inglês «Amazon», de Buenos Aires.
Vapor holandês «Danae», de Málaga.
Vapor inglês «Adour», de Barry.
Vapor alemão «Bonn», de Bremen.

Saídas

Vapor inglês «Amazon», para Southampton.
Vapor norueguês «Ferto», para Barry.
Vapor alemão «Bonn», para Santos.
Escuna francesa «Henri», para Reykildick.
Escuna francesa «Berthe», para Boulogne.
Escuna francesa «Marie», para Reykildick.

Capitania do porto de Lisboa, em 22 de Fevereiro de 1912. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Dia 22 — Entradas: canhoneira portuguesa «Lagos», do mar e vapor espanhol «Ramonita», de Ayamonte.
Dia 23 — Saiu o vapor espanhol «Ramonita», para Ayamonte.

Mar pouco agitado e vento S. fraco.

Figueira da Foz

Dia 23 — Não houve movimento.
Mar de vaga, céu nublado e vento SW. fraco.

Leixões

Dia 23 — Entradas: vapores, norueguês «Saga» e inglês «Harpalion».

Saiu o vapor norueguês «Saga».

Continuam fundeados os vapores espanhóis «Finisterre» e «Camelle», barca alemã «Bellas» e lugre português «Maria».

Vento SW. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 23 — Entradas: vapores, alemão «Pluto» e norueguês «Saga».

Saídas: vapores, dinamarquês «Arno», norueguês «Eva» e inglês «Sir Walter».

Fora da barra nada se avista.

Vento S. fraco e mar de pequena vaga.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 23 de Fevereiro de 1912. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Manuel António Serra*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Sexta feira, 23 de Fevereiro de 1912

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
	Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Pórtugal . . .	Montalegre	766,9	8,9	SE.	Encoberto	—	0,0	13,9	7,1	
	Gerez	765,8	13,0	E.	Muito nublado	—	0,0	16,7	10,9	
	Moncorvo	767,5	11,8	C.	Nublado	—	0,0	17,2	10,5	
	Pórtico	766,7	11,2	SE.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	20,0	9,0	
	Guarda	768,4	8,0	SSE.	Muito nublado	—	0,0	9,5	7,2	
	Serra da Estrêla	771,0	6,8	ESE.	Muito nublado	—	0,0	8,8	6,1	
	Coimbra	766,0	15,2	ESE.	Muito nublado	—	0,0	20,2	12,2	
	Tancos	768,4	12,0	ESE.	Nublado	—	0,0	20,0	10,0	
	Campo Maior	769,2	11,3	E.	Limpo	—	0,0	18,5	8,7	
	Vila Fernando	767,7	15,1	C.	Pouco nublado	—	0,0	20,9	4,0	
	Cintra	765,7	14,2	WSW.	Nublado	—	0,0	16,9	12,9	
	Lisboa	766,8	12,7	N.	Nublado	Vaga	0,0	19,6	11,2	
	Vendas Novas	766,1	14,4	S.	Ennevoado	—	0,0	20,0	12,0	
	Évora	768,0	12,0	ESE.	Muito nublado	—	0,0	18,5	11,1	
	Beja	767,2	13,5	SE.	Pouco nublado	—	5,0	18,7	10,0	
	Lagos	766,3	16,0	SE.	Limpo	Pequena vaga	0,0	17,0	12,0	
	Faro	766,6	16,0	E.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	17,0	12,0	
	Ilha dos Açores (7 e 21)	Sagres	—	—	—	—	—	—	—	
Flores		—	—	—	—	—	—	—	—	
Horta		754,6	13,2	SSW.	Encoberto	Agitado	1,0	16,0	13,0	
Ponta Delgada		757,1	14,4	SSW.	Muito nublado	Agitado	0,0	16,0	14,0	
Funchal		765,0	16,2	W.	Pouco nublado	Chão	0,0	18,0	10,0	
S. Vicente		764,3	23,0	NE.	Limpo	Chão	0,0	24,0	19,0	
S. Tiago		—	—	—	—	—	—	—	—	
Corunha		766,3	14,0	S.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	20,0	12,0	
Iguelo		—	—	—	—	—	—	—	—	
Barcelona		—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha (8 e 16)	Madrid	771,5	6,7	NNE.	Nublado	—	0,0	12,0	6,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	13,0	
	S. Fernando	769,2	14,9	E.	Limpo	Plano	0,0	20,0	—	
	Tarifa	769,2	14,3	E.	Pouco nublado	Agitado	0,0	—	—	
	Gris Nez	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Saint-Mathieu	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Ile d'Aix	—	—	—	—	—	—	—	—	
França (7 e 18)	Biarritz	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Perpignan	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Sicié	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Nice	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Clermont	—	—	—	—	—	—	—	—	
Inglaterra (7 e 18)	Paris	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Valentia	754,4	7,8	WSW.	Muito nublado	Pequena vaga	6,9	12,8	7,9	
Argélia (7 e 18)	Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—		

Observações no dia 22 de Fevereiro de 1912

Temperatura máxima, 10,6; mínima, 11,3; média, 14,4; horas do sol descoberto, 8 horas e 33 minutos; evaporação, 1,9mm; chuva total, 0,0mm.

Estado geral do tempo

No continente a pressão atmosférica baixou de 0,4 a 1,7 milímetros com pequeno aumento de temperatura e vento geralmente fraco do quadrante SE. Nos Açores o barómetro subiu: 6,7 milímetros na Horta e 3,2 em Ponta Delgada. Na Madeira subiu 0,6 milímetro.

As mais altas pressões continuam indicadas no centro da península e as mais baixas na Irlanda e Açores.

Faltam todos os boletins de França.

Observatório do Infante D. Luís. — O Director, *J. Almeida Lima*.

AVISOS

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

A partir de 22 do corrente o comboio tramway n.º 1:514 que, segundo o horário em vigor (cartaz D 121), parte de Pôrto-S. Bento para Ovar às 16-10, passa a sair daquela estação dois minutos mais cedo.

A marcha, portanto, d'este comboio entre as estações de Pôrto-S. Bento e Pôrto-Campanhã, será o seguinte:

Pôrto-S. Bento, partida às 16-8.
Pôrto-Campanhã, chegada às 16-14.

A restante marcha do comboio até Ovar continua, sem alteração, pelo referido horário em vigor.

Lisboa, 21 de Fevereiro de 1912.— O Director Geral da Companhia, L. Forquetot.

MONTEPIO GERAL

Mesa da assembléa geral

Por ordem de S. Ex.º o Sr. Presidente da mesa da assembléa geral é convocada a mesma assembléa para se reunir no dia 29 do corrente mês, pelas vinte horas, na sede deste Montepio sendo a ordem dos trabalhos a seguinte:

Discussão do parecer do conselho fiscal respectivo ao relatório e contas da gerência de 1911.

Discussão e votação do parecer da comissão encarregada do estudo das propostas dos sócios Dr. António Osório e Pedro Alvares.

Os livros e documentos estão desde já patentes na conformidade do § 3.º do artigo 18.º dos estatutos.

Lisboa e sala das sessões da assembléa geral do Montepio Geral, 12 de Fevereiro de 1912.— O Primeiro Secretário da Mesa, Fernando Augusto Freiria.

Leilão

A Direcção previne os mutuários de penhores em atraso de pagamento de juros para que os venham reformar ou distratar no prazo de trinta dias, que finda em 18 de Março próximo futuro, para evitar que os respectivos penhores sejam vendidos em leilão segundo as condições dos respectivos contractos.

Lisboa e Montepio Geral, 17 de Fevereiro de 1912.— O Secretário da Direcção, Joaquim Augusto Cardoso.

ANÚNCIOS

1 Pelo presente se annuncia que pretendendo Leonel Dias Sirgado que se averbe a seu favor na Companhia Geral de Crédito Predial Português a obrigação predial de 4 1/2 por cento n.º 669 que lhe pertenceram por óbito de sua mulher D. Carlota de Jesus Carvalho Gameiro Cardoso Sirgado, todas as pessoas que se julgarem com direito a impugnar este averbamento deverão deduzi-lo dentro de trinta dias, a contar da data d'este anúncio, perante o governador da mencionada companhia, sob pena de não serem depois atendidas. (4:206)

2 Por sentença de 9 do corrente, já transitada em julgado e proferida nos autos de acção de divórcio litigioso proposta por Teresa Rodrigues Caiana, também conhecida por Teresa da Silva, contra seu marido Manuel Marques, também conhecido por Manuel Marques Cavalheiro, residentes no lugar da Marinha das Ondas, freguesia de Lavos, foi autorizado e decretado o divórcio definitivo dos referidos cônjuges com os fundamentos do n.º 4.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.
Figueira da Foz, 23 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão interino do terceiro officio, José Neto Rocha.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Pereira Machado. (4:196)

3 Pelo juízo de direito da comarca da Figueira da Foz, cartório do quarto officio, e nos autos de acção de divórcio, por mútuo consentimento, em que são requerentes José Ribeiro e sua mulher Maria Fernandes, moradores no lugar do Bisorreiro, freguesia de Lavos, foi, por sentença de 12 do corrente, autorizado e decretado o divórcio definitivo dos cônjuges, o que se annuncia para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 19.º da lei do divórcio.
Figueira da Foz, 17 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, António Augusto de Andrade Barbosa.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Pereira Machado. (4:197)

EDITOS DE TRINTA DIAS

4 Pelo juízo de direito da comarca de Miranda do Douro, cartório do escritório do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este no Diário do Governo, citando o interessado Lázaro Pires, casado, ausente em parte incerta, para naquella qualidade assistir a todos os termos até final dos autos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Francisco Pires, casado e morador que foi no lugar de Malhadal, e para no mesmo inventário deduzir, querendo, quaisquer reclamações que tenha por conveniente, sob pena de revelia e sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventário.
Miranda do Douro, 16 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, interino, António José da Cunha Vilavinho.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, António Alves Pires. (4:207)

ARREMATACAO

5 Pelo juízo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrívão Diogo Vieira, e pelos autos de execução hipotecária que Júlio da Silva Bettencourt move contra Nuno Gaspar de Carvalho Daun e Lorena e sua mulher D. Teresa Zarco da Câmara, há-de proceder-se no dia 9 do mês de Março próximo, ás doze horas, á porta do tribunal d'este juízo, á arrematação em hasta pública, quem maior preço oferecer acima do da avaliação, do prédio situado na Calçada dos Caetanos n.º 36 a 48, desta cidade, que se compõe de lojas, 1.º e 2.º andares e águas-furtadas, descrito na 2.ª conservatoria sob o n.º 1:209 a fl. 286-v. do liv. B-16 e avaliado na quantia de 5:200:000 réis.
Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.
Lisboa, 14 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, Diogo José Vieira.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito J. B. de Castro. (4:215)

EDITOS DE TRINTA DIAS

6 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra, cartório do escrívão do quinto officio, corre setz termos um inventário, requerido por Maria da Luz Amado, do lugar de Loureiro, freguesia de Cernache, por virtude da acção de divórcio que ella requereu contra seu marido Manuel Ferreira Mateus, ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil; e pelo mesmo inventário correm editos de trinta dias citando o referido interessado, Manuel Ferreira Mateus, para assistir a todos os termos, até final, do mesmo inventário, sob pena d'ele seguir á sua revelia.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Oliveira Pires. (4:214)

EDITOS DE SESENTA DIAS

7 Pelo juízo de direito da comarca de Paços de Ferreira, cartório do segundo officio, correm editos de sessenta dias, citando Vitorino Martins, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência d'este juízo, passados que sejam oito dias depois de findo o prazo dos editos, ver accusar a citação e, querendo, falar e assistir a todos os termos da acção de divórcio litigioso que contra elle requereu sua mulher Carolina Neto, doméstica, residente no lugar da Vista Alegre, desta freguesia de Paços, sob pena da referida acção seguir á revelia.
Neste juízo as audiências costumam dar-se todas as segundas e quintas feiras de todas as semanas, não sendo tais dias feriados, ás onze horas do dia.
Paços de Ferreira, 23 de Fevereiro de 1912.— E eu, Alfredo Alexandre Castanheira da Fonseca, escrívão, o escrevi.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, Amaral Pereira. (4:198)

8 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil de Lisboa, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando quaisquer pessoas incertas que se julgarem com o direito a impugnar uma justificação avulsa, requerida pelo Dr. João Baptista Ribeiro Coelho, advogado, o qual pretende habilitar a D. Maria José Parreira Toscano, casada com Pedro José Limpo Toscano, como única e universal herdeira de seu irmão Francisco Parreira de Vilhena, falecido nesta cidade, no dia 2 de Fevereiro de 1908, sem testamento, e a elle justificante, como cessionário da dita D. Maria José, e representante legal do mesmo falecido, isto para todos os efeitos legais.
Esta citação há-de ser accusada na segunda audiência, depois de findo o prazo dos editos, e qualquer impugnação deverá ser deduzida até a terceira audiência seguinte.
As audiências fazem-se ás terças e sextas feiras, pelas dez horas, no Tribunal da Boa Hora, não sendo feriados, porque então se fazem no dia immediato.
Lisboa, 10 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, Joaquim P. G. Carneiro.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 3.ª vara, S. Albergaria. (4:193)

9 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil desta comarca, cartório do escrívão que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, intimando Jeronimo Pereira de Vasconcelos, morador que foi na Vila Correia n.º 1, ao Bom Successo, em Belém, desta cidade, actualmente ausente, para no prazo de cinco dias, findo o dos editos, depositar na Caixa Geral de Depósitos a importancia de 900:130 réis, proveniente da sua responsabilidade, como depositário constituído na execução hipotecária da Companhia Geral do Crédito Predial Português, contra D. Isabel de Castelo Branco Costa Gomes, sob pena de, não depositando, incorrer no disposto no artigo 825.º do Código do Processo Civil.
Lisboa, em 2 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, Domingos Tavoroso.
Verifiquei.— O Juiz da 1.ª vara civil, J. B. de Castro. (4:202)

10 Pelo juízo de direito da comarca de Chaves, cartório do escrívão abaixo assinado, correm editos de noventa dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando José Vidal, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos da acção de divórcio que contra o citado move sua mulher Ana Augusta, e na segunda audiência d'este juízo, findos que sejam os referidos editos, ver accusar a sua citação e assinar-lhe três audiências para contestar, querendo, sob pena de revelia.
As audiências d'este juízo fazem-se em todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-o fazem-se nos dias immediatos, e em qualquer d'elles por dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca de Chaves, sito no Largo de Camões.
Chaves, 8 de Julho de 1911.— O Escrivão, Adolfo Augusto de Magalhães.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, C. Vaz. (4:191)

11 Por este juízo e cartório do terceiro officio, a contar da publicação do último anúncio e a requerimento de Manuel de Araújo Taveira, solteiro, Domingos de Araújo Taveira e mulher Rosa Loureiro, estes da freguesia de Friastelas, e José de Araújo Taveira e mulher Rosa Alves de Miranda estes da freguesia de S. Julião de Freixo, todos lavradores desta comarca, correm editos de trinta dias citando os interessados incertos, e de seis meses citando o interessado em parte incerta António de Araújo Taveira, morador que foi na dita freguesia de Friastelas, para na segunda audiência, depois de terminado o prazo de cada citação, verem accusar esta e contestarem, querendo, até a terceira audiência posterior, a acção especial em que os aludidos autores e requerentes alegam ter falecido, em 1 de Outubro último, Rosa da Silva, casada com José de Araújo Taveira, a qual deixou três filhos e o ausente também seu filho sendo aqueles os requerentes; que metade dos bens do casal tem de ser subdividida por todos os requerentes porque o filho António de Araújo Taveira se ausentou para o Brasil, não havendo d'ele noticias há mais de vinte e dois anos, pelo que se presume morto e que assim deve aos autores ser deferida a successão e entrega dos bens que o ausente, se vivo fôsse, receberia á morte de sua mãe visto que são os autores as únicas pessoas que succederiam a esses bens se o ausente já não existisse quando a mãe faleceu e que assim, deve a acção ser julgada procedente e provada e deferida aos autores a successão e entrega dos bens referidos.
As audiências d'este juízo tem lugar em todas as terças e sextas feiras de cada semana, mas não se fazem quando algum d'estes dias seja feriado. O local delias é no tribunal judicial situado na Praça da Republica desta vila e realizam-se sempre pelas 10 horas da manhã.
Ponte do Lima, em 9 de Dezembro de 1911.— O Escrivão, António Emilio da Costa.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Fernandes Dias. (4:192)

12 Pelo juízo de direito da comarca da Lousã, cartório do escrívão do terceiro officio, correm seus termos uns autos de justificação avulsa, requerida por José Simões de Carvalho e mulher Maria da Piedade, Miquelina Maria Simões e marido Manuel das Neves, todos moradores na Feira dos Bois; Maria Emilia Simões Cortez e marido José Simões Cortez, proprietários, moradores na Ponte de Serpins; Júlia Maria Simões e marido Domingos José de Carvalho, proprietários, moradores no lugar da Quinta; Antonio Simões de Carvalho Júnior e mulher Maria Joana Simões, Antonio Simões de Carvalho e mulher Maria Palmira, todos moradores no lugar das Almas; Maria Ildia Simões e marido Manuel Ferreira Dias, moradores no lugar das Matas, todos proprietários da freguesia de Serpins; Albertina Maria Simões e marido José Travasso, proprietários, moradores no Carapinhal, freguesia da Várzea de Góis; Vergilio Simões de Carvalho e mulher Maria Rosa de Carvalho, proprietários, moradores no lugar da Cruz de Ferro; Antonino Godinho de Carvalho e mulher Matilde da Conceição, Maria Emilia de Carvalho e marido João Carvalho, todos proprietários, moradores no lugar da Gândara; João Simões de Carvalho e Anibal José de Carvalho, ambos solteiros, maiores, proprietários, actualmente residentes nos Estados Unidos do Brasil, pela qual pretendem ser julgados habilitados como únicos e universais herdeiros de seu tio Padre António Simões de Carvalho, natural e residente no lugar das Almas, freguesia de Serpins, comarca da Lousã, falecido no dia 8 de Maio de 1910, no dito lugar das Almas, sem deixar ascendentes, descendentes ou testamento, sendo por isso os justificantes, figurando marido e mulher uma só pessoa, os parentes mais próximos do falecido, como sobrinhos, filhos de irmãos d'ele, competindo a cada um 1/3 da sua herança, visto não concorrerem como irmãos do falecido, por terem todos também falecido antes d'ele; e especialmente para serem averbadas aos justificantes:
A José Simões de Carvalho, uma inscrição no valor nominal de 1:000:000 réis, n.º 147:256;
A José Simões Cortez e esposa, outra inscrição de 1:000:000 réis, n.º 110:735;
A Domingos José de Carvalho e esposa, outra inscrição de 1:000:000 réis, n.º 14:758;
A José Travasso e esposa, duas inscrições de 500:000 réis, n.ºs 48:759 e 50:231;
A Vergilio Simões de Carvalho, duas inscrições de 500:000 réis, n.ºs 53:632 e 62:545;
A Manuel das Neves e esposa, uma inscrição de 1:000:000 réis, n.º 29:719;
A Manuel Ferreira Dias e esposa, uma inscrição de 500:000 réis, n.º 9:611, e cinco de réis 100:000, n.ºs 43:864, 88:796, 101:068, 196:432 e 198:513;
A António Simões de Carvalho e esposa, uma inscrição de 1:000:000 réis, n.º 20:819, que a cada um respectivamente lhes pertenceram e lhes foram adjudicadas na escritura de partilhas que entre si fizeram no dia 25 de Novembro de 1911, lavrada nas notas do notário desta comarca, Adelino Duarte de Carvalho.
Por isso correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do anúncio no Diário do Governo, citando os interessados incertos, para na segunda audiência d'este juízo, posterior áquelle prazo, verem accusar a citação e marcar-lhes três audiências para a impugnação que tiverem, seguindo-se os demais termos.
As audiências fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, no tribunal judicial na comarca da Lousã, sito na Praça Cândido dos Reis, da vila da Lousã, não sendo dias feriados, sempre por dez horas.

Lousã, em 22 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão do terceiro officio, António Simões Barata.
Verifiquei.— António de Moncada. (4:203)

COMPANHIA PORTUGUESA DE FÓSFOROS
Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Capital 4.500:000:000 réis
Mesa da assembléa geral
13 É convocada a assembléa geral ordinária desta Companhia para o dia 14 do próximo

mês de Março, pelas duas horas da tarde, no edificio do Banco Lisboa & Açores, sendo a ordem do dia:
Discussir o relatório do conselho de administração referente á gerência de 1911 e votar as conclusões do parecer do conselho fiscal.
Lisboa, 24 de Fevereiro de 1912.— O Presidente da Mesa, Isidoro José de Freitas. (4:194)

14 Neste juízo e cartório do segundo officio, no inventário orfanológico por óbito de Francisca Cacaís, casada e moradora que foi na freguesia de Seixas, desta comarca, citam-se para todos os termos do mesmo inventário, por editos de trinta dias, sem prejuizo do seu seguimento, os interessados Rafael Lopes e mulher, cujo nome se ignora, ausentes no reino de Espanha, em parte incerta.
Caminha, 3 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão de Direito, Abreu Brandão.
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, A. Ribeiro. (4:210)

COMPANHIA DE SEGUROS «BONANÇA»
Capital 1.568:000:000 réis
15 Por ordem do Ex.º Sr. Presidente da assembléa geral, é a mesma convocada para reunir no dia 9 de Março próximo, pelas duas horas da tarde, no escritório da Companhia, Rua Aurea n.º 100, 1.º andar, para:
Apresentação e discussão do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal, referente ao ano findo.
Eleição da mesa da assembléa geral, da direcção, conselho fiscal e seus suplentes.
Lisboa, 23 de Fevereiro de 1912.— O Vice-Secretário, Ricardo da Silva. (4:213)

COMPANHIA VITÓRIA
Sociedade anónima de responsabilidade limitada
Capital 56:000:000 réis
16 Por ordem do Ex.º Sr. Presidente da assembléa geral, e conforme o artigo 13.º dos estatutos, é convocada esta para a sua reunião ordinaria em 10 de Março próximo futuro, á uma hora da tarde, no Largo do Conde Barão, 9, 1.º
Ordem dos trabalhos: Apresentação do relatório da gerência e parecer do conselho fiscal e eleições.
Desde esta data estão patentes, no local acima, os livros e contas da Companhia.
Lisboa, 23 de Fevereiro de 1912.— O Gerente, Alfredo dos Santos Figueiredo. (4:212)

17 Pelo juízo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartório do escrívão Barros, e nos autos de acção de divórcio requerida por Alexandrina Augusta Correia, proprietária, moradora na Rua do Mundo n.º 2, 2.º andar, esquerdo, desta cidade, contra seu marido José Augusto Correia, morador na Rua da Emenda, 111, e ao tempo da propositura da acção na cidade de Paris, foi autorizado o divórcio entre aqueles cônjuges por sentença de 5 do corrente mês, que transitou em julgado.
Lisboa, 22 de Fevereiro de 1912.
Verifiquei.— (Segue a assinatura do juiz). (4:208)

AO COMÉRCIO
18 O signatário participa que em Janeiro de 1910 dissolveu a sociedade que girava sob a firma Marques & Gonçalves, ficando o activo e passivo a seu cargo.— António Joaquim Marques.— (Segue o reconhecimento). (4:199)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO
19 Por sentença de 1 de Fevereiro, publicada em audiência de 2 do mesmo mês, foi julgada procedente e provada a acção de divórcio requerida por Eduardo Ribeiro de Almeida, desta cidade, contra Carolina Maria de Jesus, também desta cidade, e autorizado o divórcio definitivo daqueles.
É como a referida sentença transitou em julgado, assim se faz publico para os devidos efeitos da lei de 3 de Novembro de 1910.
Porto, 17 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão do terceiro officio da mesma vara, Eduardo Augusto Cortez Machado.
Verifiquei.— O Juiz de Direito da 4.ª vara civil, C. Capelo. (4:205)

ACÇÃO DE DIVÓRCIO
20 Por sentença do dia 10 do corrente mês de Fevereiro, que passou em julgado, proferida na acção especial de divórcio requerida por Ana Godinho de Aguiar, doméstica, do lugar de Seitela, freguesia de Mozelos, contra seu marido José Ferroira da Silva, trolha e rolheiro, residente na Rua do Crestelo n.º 31, freguesia de Massarelos, da comarca do Pôrto, foi decretado o divórcio dos referidos dois cônjuges, com o fundamento nos n.ºs 2.º, 4.º e 5.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.
O que se faz publico nos termos do artigo 19.º do referido decreto.
Feira, 23 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, José Vieira de Sousa.
Verifiquei.— R. Mota. (4:201)

21 Para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 19.º e seus paragrafos e artigo 46.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, faz-se publico que, por sentença de 3 de Fevereiro corrente, foi convertida em divórcio definitivo a separação dos cônjuges João Lourenço Paes e Maria Custódia de Matos, da Rua Nova de Avanca, desta comarca de Estarreja, tendo a sentença transitado em julgado.
Estarreja, 17 de Fevereiro de 1912.— O Escrivão, José Maria Lopes da Cunha.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, L. do Vale Júnior. (4:200)

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
22 Os abaixo assinados, D. Constança Navarro e Dr. Henrique Navarro, tornam publico que, por escritura pública lavrada nas notas do notá-

rio Domingos Curado, desta cidade, em 17 de Novembro de 1911, foi dissolvida, de comum acôrdo, a sociedade comercial em nome colectivo que, nesta mesma cidade, com sede na Praça da Liberdade, n.º 46 e 47, girava sob a firma Diogo José Navarro, Sucessores, constituída por escritura pública de 14 de Abril de 1904, lavrada também nas notas daquele notário e da qual faziam parte os signatários e Manuel José de Paiva, ficando a cargo dos declarantes todo o activo e passivo da dissolvida sociedade e retirando-se o sócio Manuel José de Paiva integralmente pago de tudo quanto, na referida sociedade, tinha a haver, o que se torna público para os devidos e legais efeitos.

Pôrto, 21 de Fevereiro de 1912. = Constança Navarro = Henrique Navarro. — (Segue o reconhecimento). (4:195)

cida da correspondente parte do fundo de reserva.

13.º Esta sociedade só poderá dissolver-se nos casos marcados na lei, mas, seja qual for o motivo da dissolução, a liquidação será feita pelo Conde de Castro Guimarães ou por seus herdeiros ou representantes.

14.º Da liquidação será excluído o uso da marca a que se refere o artigo 5.º, pois que esse direito caducará pelo simples facto da dissolução desta sociedade, caso em que a marca voltará ao domínio pleno do Conde de Castro Guimarães ou seus herdeiros e representantes, que dela poderão usar e dispor livremente.

15.º Em todo o omissio, esta sociedade será regulada pelas disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1912. = O Notário, António Tavares de Carvalho. (4:211)

COMPANHIA DE SEGUROS FRATERNIDADE

Sede em Braga

Capital nominal 200:000\$000 réis

Capital realizado 20:000\$000 réis

26 Em cumprimento do disposto nos artigos 8.º e 9.º e seus parágrafos, do decreto de 21 de Outubro de 1907, referente ás companhias de seguros, e para que produza seus efeitos se faz público, nos jornais a que os mesmos artigos se referem:

Que, de conformidade com a lei se reuniu, no dia 15 do corrente mês, em segunda convocação, a assembléa geral da Companhia de Seguros Fraternidade, sede em Braga, dando cumprimento ás disposições dos seus estatutos, votando relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal da mesma e procedendo à eleição dos corpos gerentes para o corrente ano; sendo eleitos os Srs. accionistas:

Para a assembléa geral:

Presidente: Serafim Antunes Rodrigues Guimarães.

Vice-Presidente: Domingos José Afonso.

Primeiro Secretário: Júlio António de Amorim Lima.

Segundo Secretário: José António da Rocha.

Vice-Secretários: Primeiro e segundo, respectivamente, Constantino José Esteves e António Teixeira Vidal.

Conselho fiscal:

Efectivos: António Manuel Aires de Oliveira, António Joaquim Cardoso e António Manuel Machado.

Substitutos: Francisco Freitas de Carvalho, José Veloso de Sousa Guimarães e António Manuel Machado.

Para a direcção:

Efectivo: João Lobo, Visconde de Paço de Nespereira.

Primeiro substituto: Cândido Maria Martins.

Segundo substituto: Joaquim da Silva Campos.

Todos os eleitos foram investidos nos seus cargos, como consta da acta da assembléa geral, transcrita de fl. 23 a 30 verso do livro respectivo, à qual me reporto.

Braga, em 21 de Fevereiro de 1912. = O Secretário da Assembléa, José António de Brito. (4:204)

EDITOS DE TRÊS DIAS

27 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto e cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento de José dos Santos Marnoto, capitão da barca Santos Amaral, correm editos de três dias a convocar os interessados incertos na carga da dita barca, para que compareçam neste tribunal no dia 26 do corrente mês de Fevereiro, pelas onze horas, a fim de nomearem repartidores que regulem e repartam as avarias sofridas pela mesma barca na viagem do pôrto de Savannah para o desta cidade, com a pena de revelia.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 13 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, José Lúcio da Costa Ribeiro. (4:179)

EDITAL

O Dr. Francisco de Campos Ferreira Lima, Visconde de Ferreira de Lima, Juiz Presidente do Tribunal Commercial da comarca de Évora.

28 Faço saber que pelo Tribunal Commercial da comarca de Évora, cartório do quarto officio, a requerimento de António Lourenço Rodrigues, casado, comerciante, morador em Évora, correm seus termos uns autos de concordata para homologação, a qual foi recebida por despacho de 11 de Dezembro último, e que por este meio correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no Diário do Governo, citando os credores incertos e os certos, que não aceitaram a concordata, Vale do Rio e C.ª, José Guimarães, J. Wimmer & C.ª, A. Teles & C.ª, Alves Vieira & C.ª, estes de Lisboa, e Companhia Eborense de Electricidade, Martins & Mata e Manuel Henriques Marquês, de Évora, para no prazo de cinco dias, depois de terminado o prazo dos editos, nos termos do artigo 303.º do Código do Processo Commercial, deluzirem por embargos o que considerarem de seu direito à concordata apresentada. Para constar se passou este e mais três de igual teor, que vão ser afixados nos lugares designados na lei.

Évora, 20 de Janeiro de 1912. = Henrique de Sousa Grade Callado, o escrevi. O Juiz Presidente, Francisco de Campos Ferreira Lima. (4:187)

29 Pelo juízo de direito da comarca de Mirandela, cartório do escrivão do segundo officio, foi por sentença de 30 de Janeiro último, convertida em divórcio definitivo, a separação de pessoa e bens dos cônjuges Leopoldina Elisa Casimiro, residente na Brunheda, comarca de Carrazeda de Ancieus, e Francisca Manuel Correia Botelho, barbeiro, morador nesta vila de Mirandela, em harmonia com os preceitos dos

artigos 64.º e 46.º, 55.º, § 1.º, com referência ao artigo 47.º do decreto de 3 de Novembro de 1910.

Mirandela, em 13 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, substituto, do segundo officio, Manuel Amador de Magalhães Pegado Júnior.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, Gomes de Almeida. (4:174)

CONCURSO

30 A Câmara Municipal da Lourinhã, devidamente autorizada, faz público que pelo espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no Diário do Governo, se acha aberto concurso para provimento de um lugar de guarda campestre, com vencimento anual de 80\$000 réis, além da metade que lhe pertencer na arrecadação das multas impostas por sua diligência.

Os concorrentes deverão apresentar dentro do referido prazo os seus requerimentos devidamente instruídos, na secretaria da Câmara.

Lourinhã, em 22 de Fevereiro de 1912. = O Presidente da Câmara, José A. do Rosário e Silva. (4:185)

31 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, citando Augusta da Silva, casada com Joaquim José de Carvalho, e judicialmente d'elle separada, e bem assim Amélia Raimundo Cosme, juntamente com seus filhos José da Silva, solteiro, de vinte anos, e Lino da Silva, solteiro, de dezassete anos, todos residentes em parte incerta da Africa Occidental, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de António Silva, morador que foi nesta cidade.

Coimbra, 7 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão do quarto officio, Artur de Freitas Campos.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito substituto, Clemente de Mendonça. (4:178)

32 No juízo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este, citando o co-herdeiro Abel Gomes Brás, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e sua mulher se fôr casado, para todos os termos do inventário orfanológico, a que se está procedendo por óbito de seus pais José Gomes Brás e mulher Maria Gomes Brás, moradores que foram no lugar de Vila Nova, freguesia do Sobral, concelho de Mortágua, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do mesmo inventário. = O Escrivão, José António Gomes Pães.

Verifiquei. = A. Marçal. (4:182)

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

1.ª Vara

Arrematação

33 No dia 4 de Março próximo, por doze horas, à porta do dito tribunal, se há-de proceder na venda e arrematação em hasta pública dum terreno com área de 800 metros quadrados, no sítio da Ribeira de Alcântara, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, pertencente à sociedade dissolvida E. Rodrigues & C.ª, avaliada na quantia de 120\$000 réis, cujo terreno serviu em tempo para exploração de pedreiras, cuja arrematação se faz por virtude dos autos de dissolução e liquidação de sociedade que o autor Zephyrin Loucan, hoje seu cessionário Eugène Léon Reynaud, promove contra Eugène Rodrigues, sendo pelo presente citados quaisquer credores incertos que se julgarem com direito ao dito terreno para o deduzirem dentro do prazo da lei.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, António Pires Laranjeira.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, S. Mota. (4:180)

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

34 No dia 29 do corrente, pelas doze horas, à porta d'este tribunal tem lugar a arrematação dos bens arrolados na falcência de Manuel dos Santos Pimentel, com excepção dos que se acham reclamados.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão do segundo officio, José Rebelo da Costa e Abreu.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito da 1.ª vara, S. Mota. (4:181)

EDITOS DE TRINTA DIAS

35 Pelo juízo de direito da comarca do Funchal, e pelo cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando Anacléto de Abreu, como tutor de seu filho menor de nome Manuel, ambos residentes em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu sogro e avô António Baptista Serrão da Silva, residente que foi em Tôrre, freguesia de Câmara de Lobos, desta comarca, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Funchal, 15 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, Francisco José de Brito Figueiroa Júnior.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Sousa Teles. (4)

EDITOS DE TRINTA DIAS

36 Pelo juízo de direito da comarca de Ponta do Sol, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no Diário do Governo, citando Manuel Pereira de Ponte e mulher Maria Nery, ausentes em parte incerta do Cabo da Boa Esperança, e Isabel de Jesus, solteira, maior, ausente em parte incerta da cidade do Funchal, para na qualidade de herdeiros assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro João Pereira de Ponte, casado, morador que foi no sítio do Lombu dos Serrais, freguesia do Estreito da Calheta, e em que é inventariante sua viuva Maria de Jesus, moradora no referido sítio e freguesia.

Ponta do Sol, 16 de Fevereiro de 1912. Verifiquei. = Carvalho Megre. (b)

ARREMAÇÃO

37 Pelo juízo das execuções fiscaes do distrito de Lisboa, 2.º bairro, vai à praça por metade do seu valor, na importância de 2:610\$000 réis, para ser vendido pelo maior lance que fôr oferecido, no dia 5 de Março próximo futuro, pelas doze horas, à porta do tribunal, Rua da Emenda 46, o prédio urbano, situado na Rua do Castelo Picão n.º 31 a 37, que se compõe de lojas, 1.º e 2.º andares, penhorado a Luísa Ana da Conceição Pina Vidal, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por contribuições em dívida.

E por este se faz saber também que fica citada a credora Cândida Augusta dos Santos, casada com José Joaquim dos Santos, e moradora que foi na Rua dos Correiros n.º 124, e hoje ausente em parte incerta, para assistir aos termos da mesma arrematação.

Lisboa, Tribunal das Execuções Fiscaes, em 15 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, José Augusto Cardoso.

Verifiquei a exactidão. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (c)

38 Pelo juízo de direito da comarca de Méda, cartório do escrivão do primeiro officio, no inventário orfanológico por óbito de João Xavier, que foi do lugar de Arcas, freguesia do Souto, e em que é inventariante a sua viuva Maria dos Anjos, residente no mesmo lugar de Arcas, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio, citando José António, casado, de Rio Bom, freguesia da Póvoa, comarca de S. João da Pesqueira, e actualmente residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos do referido inventário até final, sem prejuizo do seu andamento.

Méda, em 12 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão do primeiro officio, Joaquim Augusto de Azevedo Correia.

Verifiquei. = O substituto do Juiz de Direito, Indácio Teixeira de Novais. (d)

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Pelo juízo de direito da comarca de Amarante, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação d'este anúncio, citando Alfredo Dias da Silva, morador que foi no lugar de Murgido, freguesia de Candemil, desta comarca, e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventário, por falecimento de sua mulher Joaquina Gonçalves Braga, moradora que foi no referido lugar de Murgido, da dita freguesia de Candemil, na qual é inventariante José Dias, sógro da mesma, morador no dito lugar e freguesia.

Amarante, em 15 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão do segundo officio, Avelino de Melo Alves Sardoso.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, substituto, Joaquim Teixeira de Vasconcelos. (e)

40 Pelo juízo de direito da comarca da Figueira da Foz, e autos de inventário orfanológico, a que no cartório do quinto officio se procede por óbito de Agueda Jordo, moradora que foi no lugar das Matas, freguesia do Paião, em que é inventariante o seu viuvo Félix de Oliveira Frasso, do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este, citando os interessados Francisco Dias Cordeiro, Manuel Dias Cordeiro, solteiros, maiores, e Manuel Claro Antão, casados, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventário, sem prejuizo do andamento d'elle.

Figueira da Foz, em 12 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão, José Neto Rocha.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, Pereira Machado. (f)

1.ª VARA COMMERCIAL DE LISBOA

41 No dia 29 do corrente, pelas dezasseis horas, na Vila Nova da Estefania, n.º 9-B, tem lugar a arrematação dos bens penhorados a Leonel Duarte Canellas, na execução por custas que lhe move o Ministério Público.

São citados os credores incertos.

Lisboa, em 1 de Fevereiro de 1912. = O Escrivão do segundo officio, José Rebelo da Costa e Abreu.

Verifiquei. = O Juiz da 1.ª vara, S. Mota. (g)

EDITOS DE TRINTA DIAS

42 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, e a requerimento da firma comercial Rodrigues & Martins, da Rua da Junqueira n.º 422, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'estes no Diário do Governo, citando José Mexia, morador que foi em Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer ao requerente a quantia de 140\$430 réis, além das custas e selos do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1908, lançada a Manuel de Oliveira e paga pela firma requerente, que ficou sobrogada nos direitos da Fazenda Nacional, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 1912. = Eu, Aristides Vaz de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei. = O Juiz de Direito, V. Gomes. (h)

EDITAL

43 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai à praça no dia 29 de Março próximo, pelas 12 horas, neste tribunal, a fim de ser vendido pelo maior lance que fôr oferecido, o seguinte: Uma cômoda em mogno, grande, com quatro gavetas e pedra mármore, uma mesa de sala, de mogno, dois êtagères de sala em mogno e outros objectos, a fim de, com o seu produto, ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra Bonifácia Faustina da Silva Calores Vizela, por dívida da contribuição de registo por titulo gratuito, na impor-

tância de 815.000 réis, além dos juros de mora, selos e custas até final.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão, o subscrevi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (1)

EDITOS DE TRINTA DIAS

44 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação d'este no *Diário do Governo*, citando Abraham Bettecourt, morador que foi na Rua do Norte, 145, 2.º, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na Tesouraria do 3.º bairro desta cidade a quantia de 165\$518 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial, renda e juros dos anos de 1904 a 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 15 de Fevereiro de 1912. — E eu, José António Mendes Correia, escrivão o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, V. Gomes. (1)

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO DA COMARCA DE LISBOA

Citação de réus ausentes

45 Pelo tribunal especial de julgamento, cartório do escrivão de direito Daniel de Matos, nos termos do disposto no § 3.º do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro último, se faz público que correm editos de dez dias, a contar da segunda e última publicação d'este anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus João Dias de Menezes Parreira, Dr. Pedro de Menezes Parreira ou Dr. Pedro Dias de Menezes Parreira, Gastão Soares de Albergaria, Eduardo Augusto Ferreira dos Santos, Padre José Guilherme Holl, Dr. João Figueiredo Martins, António Afonso, José Pereira Marques Viegas ou José Marques Pereira Viegas, Luís Tibaldo Figueira Dinis, Carlos Esculcas, José Esculcas e Padre António Gouveia Paes Esculcas, todos de Avô, mas actualmente ausentes em parte incerta, para, dentro do referido prazo de dez dias, comparecerem neste tribunal, sito na Rua das Trinas do Mombombo, antigo Convento das Trinas, a fim de assistirem aos termos do processo de querrela que lhes move o Ministério Público, sob pena de, findo aquele prazo, o processo seguir seus termos e serem julgados à revelia.

A querrela, despacho de pronúncia e rol de testemunhas são como se seguem:

Querrela

Mostram os autos que na noite de 29 para 30 de Setembro último se deu na vila de Avô, concelho de Oliveira do Hospital, um crime de rebelião contra a forma republicana do Governo Português, com tentativa da restauração da monarquia, o que se deduz dos factos que abaixo se seguem articulados.

Aquele facto constitui crime previsto e punido pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, com referência ao artigo 370.º do Código Penal.

Mostram os mesmos autos que os autores do crime foram os seguintes indivíduos: João Dias de Menezes Parreira, c. p. da Quinta do Casal, concelho de Oliveira do Hospital; Dr. Pedro de Menezes Parreira, c. bacharel formado, de Coimbra; Gastão Soares de Albergaria, c. p. de Oliveira do Hospital; Eduardo Augusto Ferreira dos Santos, chefe dos guardas da Penitenciária de Coimbra; José Guilherme Holl, pároco da freguesia do Seixo, concelho de Oliveira do Hospital; Dr. João Figueiredo Martins, médico, de Santa Ovaia do mesmo concelho; António Afonso, s. j. de Avô; José Pereira Marques Viegas, de Avô; Luís Tibaldo Figueira Dinis, s. j.; Carlos Esculcas, negociante, de Vendas de Galizes, do referido concelho; José Esculcas, negociante em Bobadela, do mesmo concelho; Padre Esculcas, pároco da freguesia de Vila Pouca, do mesmo concelho, estes actualmente em parte incerta; Henrique de Menezes Parreira, s. estudante da Universidade de Coimbra e residente nesta cidade; António Marques dos Santos, s. trabalhador, de Avô; Manuel Afonso, c. taberneiro; José Afonso, s. *chauffeur*; Manuel da Costa Velindro, c. j.; José Pinto Delgado, s. j. e António Benjamin Acácio Madeira, s. p. todos de Avô, exceptuando este último que é de Vendas de Galizes e todos actualmente presos.

O Ministério Público dá, por isso, contra elles querrela pública articulada, para valer ulteriormente como libelo nos termos do § único do artigo 2.º da lei de 23 de Outubro de 1911, e provará o seguinte:

1.º Que a quinta do Casal foi um centro de trabalhos para a preparação do movimento de rebelião que estalou em Avô na madrugada de 30 de Setembro último, tendo como principais agentes os Parreiras, o Ferreira dos Santos e o padre Holl;

2.º Que pelas duas horas da madrugada daquele dia tocaram a rebate os sinos da igreja daquela vila para chamar o povo a um movimento de rebelião que tinha por fim destruir a forma republicana do Governo Português e restaurar a monarquia;

3.º Que este movimento foi provocado pelos Parreiras, pelo Doutor Martins, pelo Ferreira dos Santos e pelo Padre Holl, que ali foram para esse fim na mesma madrugada;

4.º Que, depois de se juntar uma grande massa de povo, se organizou uma manifestação que percorreu as ruas de Avô com a música à frente a tocar o hino da Carta, fazendo-se então a proclamação da monarquia e hasteando-se a bandeira monárquica no edificio dos antigos paços do concelho;

5.º Que, em nome do comité revolucionário, se declararam suspensas as garantias e se nomeou novo regedor, como se vê dos documentos de folhas três e quatro, assinados pelos arguidos Henrique Parreira, Soares de Albergaria e Ferreira dos Santos;

6.º Que uma das partes do programa dos revolucionários era prender alguns indivíduos de Avô, considerados como republicanos, antes de se dar começo às manifestações, para se evitar que alguém fôsse a Oliveira do Hospital comunicar os acontecimentos de Avô;

7.º Que chegaram a tentar effectuar tais prisões os arguidos Henrique Parreira, Ferreira dos Santos e José Afonso, indo de madrugada cercar a casa de Ernesto do Amaral;

8.º Que, continuando nesta série de atentados e vinditas contra os republicanos de Avô, assaltaram por duas vezes, no dia trinta, a casa de António Guilherme Nunes, tendo-se destacado neste atentado os arguidos Henrique Parreira, Manuel Afonso, José Afonso, Velindro, Eduardo Santos e Marques Viegas;

9.º Que na manhã e na tarde do mesmo dia os arguidos padre Holl, Acácio Madeira, Dr. João Martins, padre Esculcas, Carlos Esculcas, José Esculcas, Dr. Pedro Parreira e Henrique Parreira, fizeram manifestações monárquicas ao passar por Nogueira do Cravo e Vendas de Galizes, com gritos de morra a República e vivas à monarquia, a D. Manuel e Paiva Couceiro;

10.º Que os Parreiras promoveram uma reunião que se effectou no dia 30 em Nogueira do Cravo, em casa dos Drs. Correias, e na qual pretendiam tomar resolções sobre o que convinha fazer em face dos acontecimentos, sendo o arguido Madeira o encarregado pelos referidos Parreiras de fazer a convocação, indo ao mesmo tempo a casa dos Drs. Correias, pelas seis horas da manhã do dia 30 dar-lhes a notícia de que tinha rebotado a revolução no Pôrto, que tinha sido proclamada a monarquia e que estavam cortadas as linhas, facto este que demonstra o conhecimento antecipado do que veio a dar-se no Pôrto;

11.º Que pelas onze horas da manhã do mesmo dia e tendo-se armado de espingardas, os arguidos Ferreira dos Santos, Gastão de Albergaria, António Afonso, Pinto Delgado, Henrique Parreira, Manuel Afonso, Marques dos Santos, Tibaldo Dinis, Marques Viegas e José Afonso, foram fazer a proclamação da monarquia a várias aldeias, como Anceriz e Vila Pouca;

12.º Que todos os arguidos neste processo tomaram parte no movimento de rebelião de Avô;

13.º Que os arguidos que se acham ausentes fugiram logo que tiveram conhecimento do malogro da revolução no Pôrto, feita na mesma madrugada e que foi secundada em vários pontos do país, como Avô;

14.º Que nestes termos e nos de direito deve a presente querrela ser recebida e a acusação que nela se contém ser julgada procedente e provada e os arguidos condenados no pena citada e nas custas e selos do processo.

Testemunhas: Francellino Guilherme Nunes, s. n.; (4) António Guilherme Nunes, s. n., ambos de Avô; (7) Manuel Pires Capelo, c., caixeiro viajante, do Pôrto (Rua Pinto Bessa, 539); (9) António Alves, v. p., de Anceriz, concelho de Arganil; (12) Manuel Augusto Figueira, c., alfaiate, de Avô; (14) Luciano Albino Gonçalves, c., p., de Avô; (23) José Rodrigues Lobo, c., pedreiro, de Nogueira do Cravo; (25) António Gouveia da Costa, c., sapateiro, de Nogueira do Cravo; (26) António da Cunha Pereira, c., serrador, de Nogueira do Cravo; (27) Francisco Lopes Gião, s., caixeiro, de Oliveira do Hospital. (34). Lisboa, 10-1-1912. — Carvalho.

Despacho de pronúncia

Mostram os autos de investigação que pelas duas horas da madrugada de 30 de Setembro findo, e durante todo esse dia, na vila de Avô, do concelho de Oliveira do Hospital, se insurreccionou uma parte da população da vila e povoações limítrofes, sendo proclamada a monarquia, tocando os sinos a rebate, hasteando-se a bandeira monárquica azul e branca, apenas aos autos, na antiga casa da Câmara Municipal da vila de Avô, afixando-se a proclamação monárquica que se encontra a fl. 3 e sendo até nomeado novo regedor, cujo diploma se encontra a fl. 4, sendo estes actos acompanhados de violências contra alguns cidadãos considerados republicanos, que os revolucionários monárquicos pretendiam prender, não só como vinda, mas também para evitar que tais cidadãos pudessem contrariar o movimento revolucionário;

Mostram mais que em três pontos distantes do concelho de Oliveira do Hospital foram pelos revolucionários cortadas e inutilizadas as linhas telegráficas para que as autoridades legais não pudessem pedir pelo telégrafo o auxílio necessário para sufocar o movimento revolucionário momentâneo da vila de Avô e povoações circunvizinhas, movimento que os revolucionários esperavam se alastrasse para outros pontos do concelho, tendo, segundo parece, o plano de cair com as populações amotinadas sobre a vila de Oliveira do Hospital e assenhorearem-se dela, fazendo assim em todo o concelho a restauração da monarquia;

Mostram mais que o movimento revolucionário da vila de Avô estava intimamente ligado com o movimento revolucionário que na mesma ocasião se deu na cidade do Pôrto, e noutros pontos do país, e para isto basta atender à hora em que estalou a insurreição de Avô, duas horas da madrugada, que coincide com a hora em que se dava o movimento no Pôrto;

Mostram mais que a quinta do Casal, próxima da vila de Avô, pertencente ao arguido Dr. Pedro Dias de Menezes Parreira, era um centro de trabalhos de conspiração monárquica onde foi preparado o movimento de rebelião que estalou em Avô, e do qual eram principais agentes aquele Dr. Pedro Dias de Menezes Parreira que foi sub-director da Penitenciária de Coimbra, seu irmão João Dias de Menezes Parreira, Eduardo Augusto Ferreira dos Santos que foi chefe de guardas na Penitenciária de Coimbra, Dr. João Figueiredo Martins, médico de Santa Ovaia, e Padre José Guilherme Holl, pároco da freguesia do Seixo, não limitando aqueles arguidos Dr. Pedro Parreira e João Parreira a sua acção de conspiradores a vila de Avô e concelho de Oliveira do

Hospital, mas exercendo-a desde Luso até a Beira Baixa, sendo Luso, ao que parece, um centro de conspiradores onde aqueles Parreiras iam receber instruções e fazer combinações tendentes ao bom êxito da vasta conspiração monárquica que abrangia todo o país e tinha por centro principal a cidade do Pôrto;

Mostram que o movimento na vila de Avô foi provocado por aqueles dois Parreiras, Dr. Martins, Ferreira dos Santos e padre Holl, que ali foram na madrugada de 30 para esse fim, sendo nomeado um comité revolucionário de que faziam parte os arguidos Henrique de Menezes Parreira, estudante da Universidade de Coimbra e filho do arguido João Dias de Menezes Parreira, Eduardo Augusto Ferreira dos Santos e Gastão Soares de Albergaria, sendo estes os signatários dos documentos de fls. 3 e 4;

Mostram mais que na madrugada de 30 a casa do cidadão António Paes da Costa Amaral foi cercada pelos arguidos Henrique de Menezes Parreira, Eduardo Augusto Ferreira dos Santos e José Afonso, para o fim de o prenderem, por ser republicano e que para o mesmo fim foi atacada a casa do cidadão António Guilherme Nunes, conhecido por António da Loja, destacando-se nesse atentado os arguidos Henrique de Menezes Parreira, Manuel Afonso, José Afonso, Manuel da Costa Velindro, Eduardo Augusto Ferreira dos Santos e José Pereira Marques Viégas;

Mostram mais que na manhã e tarde do dia 30 os arguidos padre José Guilherme Holl, António Benjamin Acácio Madeira, Dr. João Figueiredo Martins, padre António Paes Gouveia Esculcas, Carlos Esculcas, José Esculcas, Dr. Pedro de Menezes Parreira e Henrique de Menezes Parreira fizeram manifestações monárquicas em Nogueira do Cravo e Vendas de Galizes, com gritos de morra a República e vivas à monarquia, a D. Manuel e Paiva Couceiro, para o fim de significarem a esses povos a restauração da monarquia e os incitarem a associar-se à rebelião começada na vila de Avô;

Mostram mais que pelas onze horas da manhã do referido dia 30 os arguidos Eduardo Augusto Ferreira dos Santos, António Afonso, José Pinto Delgado, Henrique de Menezes Parreira, Manuel Afonso, António Marques dos Santos, Luís Tibaldo Figueira Dinis, José Marques Pereira Viegas e José Afonso, levando o Luís Tibaldo hasteada uma bandeira monárquica, e indo todos os demais armados de espingardas, foram fazer a proclamação da monarquia em Anceriz, Vila Pouca e outras aldeias limítrofes da vila de Avô;

Mostram mais que os arguidos Dr. Pedro de Menezes Parreira e João Dias de Menezes Parreira promoveram uma reunião no dia 30, após a proclamação da monarquia em Avô, em casa dos Drs. Correias, em Nogueira do Cravo, e na qual pretendiam tomar resolções sobre o que convinha fazer em face dos acontecimentos e aliciar para o movimento aqueles Drs. Correias e outros, sendo o arguido António Benjamin Acácio Madeira quem se encarregou de fazer a convocação, dando ao mesmo tempo a notícia de que tinha rebotado a revolução no Pôrto e procurando adquirir em Oliveira do Hospital bandeiras azues e brancas;

Mostram mais e com toda a evidência, que todos os arguidos mencionados, e que são:

1.º Dr. Pedro Dias de Menezes Parreira, que foi sub-director da Penitenciária de Coimbra.

2.º João Dias de Menezes Parreira, casado, proprietário, irmão d'este.

3.º Eduardo Augusto Ferreira dos Santos, que foi chefe dos guardas na Penitenciária de Coimbra.

4.º Dr. João Figueiredo Martins, médico de Santa Ovaia.

5.º Padre José Guilherme Holl, pároco da freguesia do Seixo.

6.º Padre António Gouveia Paes Esculcas, pároco de Vila Pouca.

7.º Gastão Soares de Albergaria.

8.º Carlos Esculcas, negociante, de Vendas de Galizes.

9.º José Esculcas, negociante, da Bobadela.

10.º Luís Tibaldo Figueira Dinis, aprendiz de alfaiate.

11.º António Afonso, filho do arguido Manuel Afonso.

12.º José Marques Pereira Viegas.

13.º Henrique de Menezes Parreira, solteiro, estudante da Universidade de Coimbra.

14.º António Benjamin Acácio Madeira, solteiro, proprietário.

15.º Manuel Afonso, casado, taberneiro.

16.º José Afonso, solteiro, *chauffeur*.

17.º Manuel da Costa Velindro, casado, jornalista.

18.º José Pinto Delgado, solteiro, trabalhador.

19.º António Marques dos Santos, solteiro, trabalhador dos quais os sete últimos estão presos, e os demais fugiram para sítio desconhecido, e todos residiam por ocasião da rebelião, no concelho de Oliveira do Hospital, tomaram parte no movimento revolucionário na vila de Avô, tendente à destruição do regime republicano e à restauração do regime monárquico, e praticaram assim o crime de rebelião previsto pelo n.º 1.º do artigo 2.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910 e punido com a pena do artigo 170.º do Código Penal. Recebo por isso a querrela articulada do Ministério Público para valer ulteriormente como libelo nos termos do § único do artigo 2.º da lei de 23 de Outubro de 1911, e pronuncio todos os dezanove mencionados arguidos como autores do crime de rebelião punido pelo artigo 170.º do Código Penal por virtude do disposto no artigo 2.º n.º 1.º do decreto de 28 de Dezembro de 1910, crime em que não é admissível fiança.

Passem-se mandados de captura contra os pronunciadados que não estão presos. Nomeio curador dos pronunciadados presos, que pelas suas respostas consta serem menores, e que são: Henrique de Menezes Parreira, José Afonso, José Pinto Delgado e António Marques dos Santos, ao Dr. Arnaldo Monteiro, advogado em Lisboa, a quem esta nomeação será intimada, e que prestará a competente declaração legal. Intime-se este des-

pacho ao Ministério Público, aos indiciados presos e curador dos menores, e aos demais indiciados, logo que sejam presos.

Enviem-se os competentes boletins para o registro criminal.

Lisboa, 17 de Janeiro de 1912. — O Juiz Auxiliar de Investigação de crimes de rebelião, Francisco de Sales Pinto de Mesquita Carvalho.

Rol das testemunhas de accusação

1.º Luís José da Mota, casado, tenente de infantaria n.º 23, de trinta e um anos, natural e residente em Coimbra.

2.º Manuel Ferreira dos Santos, casado, *chauffeur*, de vinte e três anos, conhecido por Manuel das Obras Públicas, residente na Rua das Rás, n.º 3, em Coimbra.

3.º José António Pignatelli de Figueiredo, casado, proprietário, estudante do quinto ano jurídico, de vinte e oito anos, residente em Coimbra.

4.º Francellino Guilherme Nunes, solteiro, comerciante, de vinte e nove anos, residente em Avô.

5.º António da Silva Garcia, casado, de trinta e sete anos, trabalhador, residente em Avô.

6.º Manuel dos Santos Fonseca, casado, barbeiro, de vinte e três anos, residente em Avô.

7.º António Guilherme Nunes, solteiro, comerciante, de vinte e dois anos, residente em Avô.

8.º Manuel Dinis Dias, solteiro, carpinteiro, de vinte e dois anos, residente em Avô.

9.º Manuel Pires Capelo, casado, caixeiro viajante, de trinta e quatro anos, residente na Rua Pinto Bessa, n.º 539, da cidade do Pôrto.

10.º António da Costa Paes Abranches do Amaral, solteiro, proprietário, de vinte e oito anos, residente na Quinta de Pombal, freguesia de Covas, concelho de Tábua.

11.º Luís Mota da Fonseca, casado, proprietário, de cinquenta e seis anos, residente em Vila Cova de Sul Avô, comarca de Arganil.

12.º António Alves, viúvo, proprietário, de quarenta e cinco anos, residente em Anceriz, comarca de Arganil.

13.º Artur de Pina Abranches, solteiro, presbítero, de vinte e seis anos, residente em Penalva de Alva, comarca de Oliveira do Hospital.

14.º Manuel Augusto Figueira, casado, alfaiate, de vinte e nove anos, residente em Avô.

15.º Manuel Nunes Cesário, solteiro, guarda-fios, de cinquenta e nove anos, residente em Oliveira do Hospital.

16.º Fernando Mendes de Abreu, casado, proprietário, chefe da estação telégrafo-postal, de quarenta e seis anos, residente em Oliveira do Hospital.

17.º Henrique Alves dos Santos, casado, negociante, de quarenta e três anos, residente em Oliveira do Hospital.

18.º José Rodrigues Lobo, solteiro, pároco da freguesia de Oliveira do Hospital, de quarenta e oito anos, residente em Oliveira do Hospital.

19.º Augusto de Matos Cid, casado, advogado, de trinta e oito anos, residente em Oliveira do Hospital.

20.º Ernesto Paes da Costa Amaral, casado, proprietário, de trinta e um anos, residente em Avô.

21.º Adelino Dinis de Figueiredo, solteiro, de catorze anos, estudante, residente em Avô.

22.º Tibaldo António Figueira Dinis, casado, barbeiro, residente em Avô.

23.º Luciano Albino Gonçalves, casado, proprietário e regedor da freguesia de Avô, residente em Avô.

24.º António Joaquim Pina, casado, proprietário, de trinta e três anos, regedor de Nogueira do Cravo, onde reside.

25.º José Rodrigues Lobo, casado, pedreiro, de vinte e nove anos, residente em Nogueira do Cravo, comarca de Oliveira do Hospital.

26.º António Gouveia da Costa, casado, sapateiro, de vinte e sete anos, residente em Nogueira do Cravo, comarca de Oliveira do Hospital.

27.º António da Cunha Pereira, casado, serrador, de vinte e três anos, residente em Nogueira do Cravo.

28.º António Rodrigues, solteiro, barbeiro, de dezanove anos, residente em Nogueira do Cravo.

29.º António Nunes, serrador, solteiro, de vinte e três anos, residente em Nogueira do Cravo.

30.º Avelino da Fonseca, solteiro, pedreiro, de treze anos, residente em Santa Ovaia, comarca de Oliveira do Hospital.

31.º José Maria Machado, solteiro, guarda fiscal numero 69/508 da 2.ª companhia da 2.ª circunscrição do norte, ao serviço da Companhia dos Tabacos, de vinte e nove anos, residente em Oliveira do Hospital.

32.º Mário Ferreira das Neves, solteiro, criado de servir, de quinze anos, natural de Foz de Arouca, residente na Quinta do Cosal, em Avô.

33.º Vasco de Almeida Guerra, solteiro, industrial, de trinta e dois anos, residente em Oliveira do Hospital.

34.º Francisco Lopes Gião, solteiro, caixeiro de Adelino Gonçalves, de dezoito anos, residente em Oliveira do Hospital.

35.º José Rodrigues Lobo, casado, oficial de diligências do juízo de direito, de vinte e oito anos, residente em Oliveira do Hospital.

36.º António Mendes Garcia, casado, comerciante, de trinta e oito anos, residente em Lagares.

37.º António Augusto do Amaral, casado, proprietário, de cinquenta e dois anos, residente na Aldeia das Dez, da comarca de Oliveira do Hospital.

38.º José Alves das Neves, casado, proprietário, de quarenta anos, residente em Anceriz, comarca de Arganil.

39.º António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, solteiro, professor ordinário e director da faculdade de letras na Universidade, de cinquenta e um anos, residente em Coimbra.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão ajudante, Carlos Pereira da Fonseca. Verifiquei. — O Juiz presidente, J. Mota. (1)